

# XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5º REGIÃO

### **EDITAL Nº 01/2025**

O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Justiça e demais alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de cargos de Juiz Federal Substituto da 5ª Região, mediante as condições estabelecidas neste edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por intermédio da Comissão do Concurso, em conjunto com a Fundação Getulio Vargas FGV.
- 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de **11 (onze) vagas** para o cargo de Juiz Federal Substituto da 5º Região e formação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade do concurso.
- 1.3 O valor do subsídio do cargo Juiz Federal Substituto da 5ª Região é de R\$ 35.845,21 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), na data de publicação deste Edital, e acordo com a Lei nº 14.520/2023, Lei 11.143/2005 e Resolução nº 795/2023 e alterações posteriores.
- 1.4 O prazo de validade do certame é de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.
- 1.5 Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o presente Edital, mediante email para o endereço eletrônico <u>concursotrf5juiz@fgv.br</u> em até 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

# 2. DAS COMISSÕES

2.1 A Comissão do Concurso, instituída pelo Ato nº 655/2023, em conjunto com o Ato nº 672/2023 emitidos pela Presidência do TRF5, com a alteração posteriormente introduzida pelo Ato 810/2023, é composta pelos seguintes Membros:

# **TITULARES**

- a) Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO Presidente;
- b) Desembargador Federal PAULO MACHADO CORDEIRO;
- c) Juíza Federal CAROLINA SOUZA MALTA;
- d) Professora UINIE CAMINHA, representante da Universidade Federal do Ceará; e
- e) Advogado ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

## **SUPLENTES**

- a) Desembargador Federal RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO;
- b) Desembargadora Federal JOANA CAROLINA LINS PEREIRA;
- c) Juiz Federal WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR;



- d) Professor MATIAS JOAQUIM COELHO NETO, representante da Universidade Federal do Ceará; e
- e) Advogada ARSENIA PARENTE BRECKENFELD, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 2.2 Os membros das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes, designados pela Comissão do Concurso.
- 2.3 Os candidatos poderão impugnar, fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da relação dos candidatos inscritos, a composição da Comissão do Concurso, mediante petição escrita dirigida ao seu Presidente.
- 2.4 Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.
- 2.5 Constituem também motivo de impedimento:
  - a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;
  - b) a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida; e
  - c) a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

# 3. DO CONCURSO

- 3.1 A primeira etapa, Prova Objetiva Seletiva, e a segunda etapa, Provas Escritas (Discursiva e Prática de Sentenças), serão realizadas nas cidades de Aracaju (SE), Fortaleza (CE), João Pessoa (PB), Maceió (AL), Natal (RN) e Recife (PE). A perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas serão realizados na respectiva cidade onde o candidato realizou a provas objetiva e as provas escritas discursivas. As demais etapas serão realizadas na cidade de Recife (PE).
- 3.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 3.1, a Fundação Getulio Vargas se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.
- 3.3 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
- 3.4 O Concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:
  - I Primeira Etapa Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - II Segunda Etapa Provas Escritas (Discursiva e Sentenças), de caráter eliminatório e classificatório;
  - III Terceira Etapa com as seguintes fases, de caráter eliminatório:





- a) Inscrição definitiva dos candidatos;
- b) Sindicância da vida pregressa e investigação social;
- c) Exame de sanidade física e mental;
- d) Exame psicotécnico.
- IV Quarta Etapa Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- V- Quinta Etapa Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- 3.5 A Fundação Getulio Vargas será responsável pela organização e execução da primeira etapa do Concurso e fornecerá apoio logístico e operacional para a segunda etapa, supervisionada pela Comissão do Concurso instituída pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- 3.6 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.
- 3.7 As provas versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.
- 3.8 Os resultados, após disponibilizados no Diário Oficial da União, serão divulgados na internet nos sítios eletrônicos <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e http://www.trf5.jus.br, no *link* "Concursos Magistrados.
- 3.9 Será considerado aprovado para o ingresso no cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do Concurso.
- 3.10 Será eliminado do certame o candidato que:
  - a) não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 13.3.3 deste Edital, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição;
  - b) não atingir a pontuação mínima nas provas escritas;
  - c) for considerado inapto na terceira etapa;
  - d) não atingir a pontuação mínima na prova oral;
  - e) não comparecer à realização de quaisquer das provas escritas ou oral, no dia, hora e local determinados pela Comissão do Concurso, munido de documento oficial de identificação;
  - f) for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão do Concurso; e
  - g) incorrer em quaisquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

# 4. DAS VAGAS

- 4.1 O Concurso destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para o cargo de Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sendo reservadas:
  - a) 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, desde que esta seja compatível com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal e da Resolução nº 75/2009 do CNJ;
  - b) 20% (vinte por cento) aos negros, nos termos previstos na Lei nº 12.990/2014 e na Resolução nº 203/2015 do CNJ;
  - c) 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução nº 512/2023 do CNJ.



4.1.1 Com base no percentual acima exposto, a distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma: 7 (sete) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, 2 (duas) vagas para negros (pretos e pardos) e 1 (uma) vaga para os indígenas conforme segue:

	Valor da taxa de inscrição					
	R\$ 330,00					
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Indígenas	Total de vagas	
Juiz Substituto	7	1	2	1	11 + CR	
Total					11	

- 4.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.3 As vagas reservadas aos indígenas não preenchidas serão revertidas para as vagas reservadas aos candidatos negros e, posteriormente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.4 O Concurso terá validade por 2 (dois) anos, prorrogável, por igual período, e alcançará as vagas constantes neste Edital.
- 4.5 A lotação dos candidatos aprovados nas unidades jurisdicionais somente ocorrerá após o término do Curso de Formação Inicial (CFI) estabelecido na Resolução da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Saulo de Figueiredo Teixeira (ENFAM) nº 02/2016 e oferecido pela Escola de Magistratura Federal da 5º Região ESMAFE. Durante todo o período de duração do CFI os novos juízes federais substitutos permanecerão à disposição da ESMAFE. Após o término do Curso de Formação Inicial (CFI) os magistrados serão lotados em uma das seis seções judiciárias vinculadas ao TRF da 5º Região: Aracaju (SE), Fortaleza (CE), João Pessoa (PB), Maceió (AL), Natal (RN) e Recife (PE).

# 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA DO CARGO

- 5.1 São requisitos para ingresso no cargo de Juiz Federal Substituto:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou naturalidade portuguesa amparada pelo Decreto nº 70.391/1972;
  - b) ter menos de 65 anos na data da posse;
  - c) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em instituição pública ou particular reconhecida pelo MEC;
  - d) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do art. 93, I, da Constituição Federal;



- e) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
- i) ter equilíbrio psicoemocional para o exercício do cargo, demonstrado em exame psicotécnico;
- j) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame de saúde;
- k) ter, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, comprovados bons antecedentes morais e sociais;
- I) aprovação em todas as etapas do Concurso; e
- m) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

# 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, em consonância com o subitem 4.1 deste Edital.
- 6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.3 No momento da inscrição preliminar, o candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá selecionar a opção e enviar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples - em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 30 de janeiro de 2025 até às 16h do dia 10 de de 2025, horário oficial de Brasília/DF, sítio eletrônico março no https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.
  - 6.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
  - 6.3.2 O atestado médico, que deverá ter sido emitido, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital, conforme o que determina o §1º do art. 74 da Resolução 75/2009 do CNJ, deverá conter:
    - a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;



- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 11 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.
- O candidato, cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getulio Vargas, por meio do sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>.
- 6.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista de classificação geral e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
  - 6.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas por meio do e-mail concursotrf5juiz@fgv.br, até o dia 10 de março de 2025, para a correção da informação, pois a situação caracteriza erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.8 De acordo com o art. 75 da Resolução nº 75/2009 do CNJ, o candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física em mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.
  - 6.8.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) Membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo presidi-la.
  - 6.9 O não comparecimento à avaliação pela Comissão Multiprofissional, o não atendimento à eventual solicitação de entrega dos exames ou concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou pela sua insuficiência, ensejará sua exclusão das respectivas vagas reservadas, sem prejuízo de sua manutenção no certame em relação às vagas de ampla concorrência, se classificado.
    - 6.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase, além de responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.



- 6.10 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que tenha nota suficiente para tanto.
- 6.11 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.12 A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.
- 6.13 A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.
- 6.14 A cada etapa do certame, a Comissão do Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.
- 6.15 O grau de deficiência do candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 6.16 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante será empreendida no estágio probatório a que se submeterá o candidato aprovado no certame.

# 7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.1 Das vagas destinadas ao cargo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), conforme Resolução nº 203/2015 do CNJ, com alterações dada pelas Resoluções CNJ nº 457/2022 e nº 516/2023.
  - 7.1.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.
  - 7.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e fazer o upload (imagem original) da documentação a seguir, em campo específico no link de inscrição, observado o período de inscrição disposto no subitem 9.1.
  - a) uma foto segurando o seu documento de identificação, atualizada, que poderá ser feita por aparelho celular em ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto e ombro;

ou



- b) o comprovante de deferimento da aferição de sua autodeclaração como negro, emitido pelo Tribunal de Justiça do estado de seu domicílio, em decorrência da participação no ENAM.
- 7.2.1 Para fins do disposto na alíneas "a" do subitem 7.2 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
  - 7.2.1.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 7.2.4 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, fora do prazo, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 7.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.6 A relação dos candidatos autodeclarados negros será divulgada no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.
  - 7.6.1 O candidato cujo autodeclaração for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.
- 7.7 Os candidatos aprovados na Segunda Etapa, Provas Escritas (Discursiva e Sentenças), que se declararam negros no ato da inscrição e encaminharam o documento elencado na alínea "a" do subitem 7.2, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
  - 7.7.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada



especificamente para este fim, e fica dispensada para aqueles que já se submeteram ao procedimento, com confirmação da autodeclaração, durante o Exame Nacional da Magistratura, desde que encaminhem o documento comprobatório previsto na alínea "b" do subitem 7.2 até o último dia de inscrição.

- 7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por 05 (cinco) membros e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
  - 7.8.1 A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas no momento da inscrição no Concurso Público.
  - 7.8.2 Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação presencial, por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.
  - 7.8.3 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.8.
  - 7.8.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
  - 7.8.5 O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, para averiguação presencial, em data, horário e demais orientações a serem divulgadas na referida convocação.
  - 7.8.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato negro na entrevista de heteroidentificação.
  - 7.8.7 No caso de averiguação presencial, a avaliação será filmada e sua gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos; a recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.
- 7.9 A não convalidação da autodeclaração ou o não comparecimento à averiguação presencial acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência caso tenha nota suficiente para tanto.
  - 7.9.1 De acordo com o §3º do art. 5º da Resolução nº 203/2015 do CNJ, na hipótese de comprovação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.10 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da entrevista de verificação, contra o qual o candidato poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Recursal respectiva.
  - 7.10.1 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da verificação da condição declarada.
- 7.11 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
  - 7.11.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas



- às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.11.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.11.3 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto para as vagas na condição de negro quanto às vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou optar por esta na hipótese do subitem 7.11.1, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.12 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 7.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, conforme § 2º do art.6º da Resolução nº 203/2015 do CNJ, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.
- 7.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.16 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
  - 7.16.1 O candidato que se autodeclarar equivocada e indevidamente como negro quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail <a href="mailto:concursotrf5juiz@fgv.br">concursotrf5juiz@fgv.br</a> até o dia 10 de março de 2025, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

### 8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 8.1 Das vagas destinadas ao cargo serão reservadas 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, na forma da Resolução nº 512/2023 do CNJ.
  - 8.1.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 8.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.
  - 8.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.



- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.
- 8.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação para o cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.6 A relação dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>.
  - 8.6.1 O candidato cujo autodeclaração for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>.
- 8.7 O candidato aprovado na Segunda Etapa, Provas Escritas (Discursiva e Sentenças), que se autodeclarar indígena submeter-se-á à Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ nº 512/2023.
  - 8.7.1 O candidato será convocado por meio de edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.
  - 8.7.2 A declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, constitui documento essencial à convalidação da autodeclaração, e não isentará o candidato da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos pela Comissão.
  - 8.7.3 À Comissão de Heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
  - 8.7.4 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.
  - 8.7.5 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
  - 8.7.6 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de



- resultado provisório da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.7.7 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.
- 8.8 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas.
- 8.9 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo deverão manifestar opção por uma delas.
  - 8.9.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a indígenas.
  - 8.9.2 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto nas vagas às pessoas indígenas quanto nas vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato indígena ou optar por esta na hipótese do subitem 8.9, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 8.10 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.
- 8.11 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos negros e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.12 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as etapas do concurso. Respeitada a ordem de classificação final.
- 8.13 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
  - 8.13.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas, por meio do e-mail concursotrf5juiz@fgv.br, até o dia 10 de março 2025, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

# 9. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

9.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de 30 de janeiro de 2025 a 10 de março de 2025.



- 9.1.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), nos termos do art. 17 da Resolução nº 75/2009 do CNJ.
- 9.2 Para efetuar sua inscrição preliminar, o interessado deverá acessar, via internet, o sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>, observando o seguinte:
  - a) acessar o sítio eletrônico a partir das **16h do dia 30 de janeiro de 2025 até às 16h do dia 10 de março de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
  - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
  - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
  - d) após às **16h do dia 10 de março de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
  - e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até a data de **11 de março de 2025**;
  - f) enviar à FGV documentação, conforme discriminado no subitem 9.3.
  - g) declarar estar ciente de que, até a data final da inscrição definitiva, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira, conforme subitem 5.1 deste Edital.
- 9.3 Para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá enviar à FGV, conforme disposto na alínea "f" do subitem 9.2, no período das 16h do dia 30 de janeiro de 2025 até às 16h do dia 10 de março de 2025, via upload, por meio de campo específico no link de inscrição, disponível no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>, a seguinte documentação:
  - a) Certificado de habilitação no Exame Nacional de Magistratura emitido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM.
  - 9.3.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
  - 9.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
  - 9.3.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
  - 9.3.4 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que enviar a documentação indicada no subitem 9.3 deste edital.
    - 9.3.4.1 Após o envio da documentação listada no subitem 9.3 deste edital, não será permitida, em hipótese alguma, a sua complementação.
    - 9.3.4.2 O candidato deverá obrigatoriamente enviar a documentação constante do subitem 9.3 deste edital devidamente conferida.



- 9.3.4.3 Somente será deferido o pedido de inscrição preliminar que estiver instruído com o documento exigido no subitem 9.3 deste edital.
- 9.3.4.4 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.
- 9.3.4.5 É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.
- 9.3.4.6 O não envio da documentação mencionada no subitem 9.3 ou o envio de documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará o indeferimento de sua inscrição.
- 9.3.4.7 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para o deferimento da inscrição preliminar.
- 9.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) por meio de GRU Cobrança emitida pela Fundação Getúlio Vargas, gerado ao término do processo de inscrição.
- 9.5 A GRU Cobrança estará disponível no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição. O pagamento da GRU Cobrança poderá, também, ser realizado por PIX através da leitura de QRCode disponível na mesma GRU Cobrança.
- 9.6 Todos os candidatos inscritos no período das **16h do dia 30 de janeiro de 2025 às 16h do dia 10 de março de 2025** poderão reimprimir, caso necessário, a GRU Cobrança, no máximo até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(11 de março de 2025)**, quando esse recurso será retirado do site da Fundação Getulio Vargas.
- 9.7 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 11 de março de 2025, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU Cobrança e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
  - 9.7.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
  - 9.7.2 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, Pix que não esteja relacionado com o QRCode gerado na impressão da GRU Cobrança, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
  - 9.7.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU Cobrança ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
  - 9.7.4 Quando do pagamento da GRU Cobrança, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento da referida GRU Cobrança não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.





- 9.7.5 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 9.7.6 O Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 9.8 As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 10 e seguintes deste Edital e que tenha cumprido a exigência prevista no subitem 9.3 deste Edital.
- 9.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 9.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 9.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 9.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 9.13 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para concursotrf5juiz@fgv.br acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 9.14 O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.
- 9.15 Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Fundação Getulio Vargas pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 9.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 9.17 Fica assegurada a possibilidade de uso de nome social à pessoa transexual ou travesti durante o concurso. Para tanto, deverá solicitá-lo pelo e-mail <a href="mailto:concursotrf5juiz@fgv.br">concursotrf5juiz@fgv.br</a> até às 23h59min do dia 10 de março de 2025.
  - 9.17.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.



- 9.17.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Fundação Getulio Vargas e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 9.17.3 O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 9.17.4 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 9.2.
- 9.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/03 e suas alterações. O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 9.19 A partir da homologação da inscrição não será aceita, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.7.1, 7.16.1 e 8.13.1.
  - 9.19.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que virem a ser criados.
- 9.20 O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Fundação Getulio Vargas pelo sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>. Na ocasião do recurso, não será possível a complementação da documentação enviada.
- 9.21 No requerimento de inscrição preliminar, sob as penas da lei, o candidato declarará que:
  - a) conhece, aprova e se sujeita às prescrições deste Edital;
  - b) é brasileiro (art. 12 da Constituição Federal);
  - c) é bacharel em Direito, em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC;
  - d) deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, em consonância com o disposto no art. 93, I, da Constituição Federal e no art. 23, § 1º, "a", da Resolução nº 75 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;
  - e) está ciente de que, por ocasião da inscrição definitiva, a não apresentação dos documentos constantes do subitem 16.3 deste Edital acarretará sua exclusão do concurso;
  - f) autoriza a Comissão do Concurso a realizar investigações reservadas para verificar se foram preenchidos os requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura.



9.22 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Getulio Vargas enquanto estiver participando da primeira e segunda etapa do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento da Fundação Getulio Vargas, conforme o caso, e perante à Comissão do Concurso do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a partir da terceira etapa do Concurso e após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

# 10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022, e aos amparados pela Lei nº 13.656/2018 que garante isenção ao doador de medula mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.
  - 10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 10.2 A isenção mencionada no subitem 10.1 poderá ser solicitada no período das **16h do dia 30 de janeiro de 2025 às 16h do dia 03 de fevereiro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>.
- 10.3 Para comprovar a condição de hipossuficiência econômica, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:
  - a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
     e
  - b) declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo II), legível e assinada.
- 10.4 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade (frente e verso); e
  - b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Munícipio, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
- 10.5 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.



- 10.6 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, por meio postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outros meios que não o expressamente previsto no subitem 10.2 deste Edital.
- 10.7 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.8 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 10.9 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 10.10 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 10.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou algum documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 10.12 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>.
- 10.13 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.
- 10.14 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>, imprimir a GRU Cobrança e realizar o pagamento, no prazo previsto no subitem 9.6.
- 10.15 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 10.16 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos e cumprirem com a exigência prevista no subitem 9.3 deste Edital terão a inscrição efetivada.

# 11. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada



fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 10 de março de 2025, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

- 11.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto no subitem 11.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 11.1.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 11.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **10 de março de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail <a href="mailto:concursotrf5juiz@fgv.br">concursotrf5juiz@fgv.br</a> juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 11.1.4 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.
- 11.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 11.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
  - 11.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
  - 11.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
  - 11.2.3 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.
  - 11.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.



- 11.2.5 A Fundação Getulio Vargas e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 11.3 Será divulgada no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
  - 11.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getulio Vargas pelo sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.
  - 11.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Fundação Getulio Vargas, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail concursotrf5juiz@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 11.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
  - 11.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Fundação Getulio Vargas previamente, nos moldes do subitem 11.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
  - 11.6 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
  - 11.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

# 12. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO - PROVA OBJETIVA SELETIVA

- 12.1 A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório está prevista para o dia **25 de maio de 2025**, com duração de 5 (cinco) horas, das 13h às 18h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
  - 12.1.1 A Prova Objetiva Seletiva, será realizada nas cidades de Aracaju (SE), Fortaleza (CE), João Pessoa (PB), Maceió (AL), Natal (RN) e Recife (PE).
- 12.2 Os locais, a data e o horário para realização da Prova Objetiva Seletiva serão divulgados no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>.
  - 12.2.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão abertos às 11h30 e **fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às**



**12h30**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

- 12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 12.4 A Prova Objetiva Seletiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 12.5 Em conformidade com o art. 32 e Anexo I da Resolução CNJ nº 75/2009, o quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva Seletiva:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I:	
Direito Constitucional	
Direito Previdenciário	40
Direito Penal	40
Direito Processual Penal	
Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor	
Bloco II:	
Direito Civil	30
Direito Processual Civil	
Direito Empresarial	
Direito Financeiro e Tributário	
Bloco III:	
Direito Administrativo	
Direito Ambiental	30
Direito Internacional Público e Privado	30
Noções gerais de Direito e formação humanística	
Direitos Humanos	
TOTAL	100

- 12.6 As questões da Prova Objetiva Seletiva versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.
- 12.7 A Prova Objetiva Seletiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 12.8 A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuído o valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
- 12.9 As questões da Prova Objetiva Seletiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I e quadro constante do subitem 12.5 deste Edital.
- 12.10 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 12.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 12.12 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação



- rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 12.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 12.14 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 12.15 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas) devidamente assinado em campo destinado para essa finalidade. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 12.16 A Fundação Getulio Vargas divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva Seletiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva Seletiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 12.17 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

# 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA

- 13.1 O cálculo da nota em cada bloco da Prova Objetiva Seletiva (I, II e III) comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.
- 13.2 A nota na Prova Objetiva Seletiva será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da Prova Objetiva Seletiva.
- 13.3 Será considerado habilitado na Prova Objetiva Seletiva o candidato que obtiver o mínimo de <a href="12">12 (doze) acertos</a> no Bloco I, <a href="9">9 (nove) acertos</a> no Bloco II e <a href="9">9 (nove) acertos</a> no Bloco III e, satisfeita essa condição, alcançar, também, no mínimo, 60 acertos do total das questões dos <a href="três">três</a> blocos
  - 13.3.1 O cálculo da nota final na Prova Objetiva Seletiva (*NFPOS*) será feito de acordo a seguinte fórmula:  $NFPOS = NB_1 + NB_2 + NB_3$ , em que:
    - a) NB<sub>1</sub> = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do Bloco I;
    - b) NB<sub>2</sub> = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do Bloco II;
    - c) NB<sub>3</sub> = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do Bloco III.
  - 13.3.2 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 13.3 serão eliminados do Concurso Público, não tendo nele qualquer classificação.
  - 13.3.3 Serão classificados para a segunda etapa, havendo até 1.500 inscritos, os 200 candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares, havendo mais de 1.500 inscritos, os 300 candidatos



- que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares.
- 13.3.4 Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, negros ou indígenas que alcançarem a nota mínima de 6,0 na Prova Objetiva Seletiva, serão admitidos nas fases subsequentes.
- 13.3.5 Os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negros e indígenas e que alcançarem os patamares estabelecidos no subitem 13.3 deste Edital serão convocados à segunda etapa tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos candidatos às vagas reservadas.
- 13.3.6 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à segunda etapa (provas escritas), mesmo que se ultrapasse o limite previsto no subitem 13.3.3 deste Edital.
- 13.3.7 O quantitativo previsto no subitem 13.3.3 deste Edital não se aplica aos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, negros e aos indígenas.

# 13.4 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA SELETIVA.

- O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva Seletiva serão publicados no Diário Oficial da União, e divulgados na internet, nos sítios eletrônicos <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://www.trf5.jus.br</a>, no link "Concursos Magistrados.
- 13.4.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Seletiva, mencionados no subitem 13.4.1, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 13.4.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>, respeitando as respectivas instruções.
- 13.4.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.4.5 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 13.4.6 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva Seletiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 13.4.7 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 13.4.8 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva Seletiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



- 13.4.9 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Seletiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.4.10 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.4.11 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo
- 13.4.12 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena deste ser liminarmente indeferido.
- 13.4.13 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 13.4.14 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.
- 13.4.15 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.
- 13.4.16 Apurado o resultado final da Prova Objetiva Seletiva, o Presidente da Comissão do Concurso publicará a relação dos candidatos aprovados e a convocação para as provas escritas no Diário Oficial da União, e na internet, no sítio eletrônico da Fundação Getulio Vargas e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

# 14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 14.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de **Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identidade original.
- 14.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
  - 14.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  - 14.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 14.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de





- identidade original na forma definida no subitem 14.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
  - 14.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Fundação Getulio Vargas procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
  - 14.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.
  - 14.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 14.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 14.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
  - 14.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 14.8 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como proibido aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 14.9 A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.
  - 14.9.1 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 14.10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova nos **últimos 30 (trinta)** minutos de prova.
  - 14.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
  - 14.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 14.10, deverá assinar o registro lavrado pelo Coordenador local,



declarando sua desistência do Concurso.

- 14.10.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 14.10.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 14.11 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
  - 14.11.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
  - 14.11.2 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.
  - 14.11.3 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
  - 14.11.4 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 14.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização da Prova Objetiva Seletiva, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
  - 14.13.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
  - 14.13.2 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 14.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de





- aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 14.16 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 14.17 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:
  - a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
  - b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
  - c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
  - d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
  - e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
  - f) quaisquer tipos de armas, ressalvado o item 9.18 deste Edital.
  - 14.17.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
  - 14.17.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia da realização das provas. Contudo, caso seja verificada esta situação, o candidato deverá apresentar o porte de arma e será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 14.18 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 14.17 deste Edital, tampouco comunicação entre os candidatos.
  - 14.18.1 O Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Getulio Vargas recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.17 no dia de realização das provas.





- 14.18.2 A Fundação Getulio Vargas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 14.19 Sob pena de ser eliminado do Concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 14.17 deste Edital.
  - 14.19.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 14.20 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 14.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
  - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.17 deste Edital;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos ou parte deles;
  - i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
  - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
  - I) não permitir a coleta de sua assinatura ou digital;
  - m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;





- n) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- s) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 14.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getulio Vargas tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 14.23 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e de bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 14.24 O candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do Concurso via internet no sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.</a>
- 14.25 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 14.26 O candidato que desejar relatar a Fundação Getulio Vargas fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do Concurso deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico concursotrf5juiz@fgv.br.
- 14.27 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.
- 14.28 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

# 15. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO - PROVAS ESCRITAS

# 15.1 NORMAS GERAIS

- 15.1.1 A segunda etapa do Concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, uma discursiva e uma prática, sendo que a prova discursiva será realizada em um único dia e a prova prática será dividida em 2 (dois) dias.
  - 15.1.1.1 As provas serão aplicadas nas datas prováveis de **27 de julho de 2025 e 28 de julho de 2025**, sendo:
    - a) no dia **27 de julho de 2025**, no período da manhã, das **8h até 12h**, prova discursiva;





- b) no dia **27 de julho de 2025**, período da tarde, das **15h às 20h**, prova prática de sentença civil; e
- c) no dia **28 de julho de 2025**, período da tarde, das **15h às 20h**, prova prática de sentença criminal.
- 15.1.2 Na avaliação das provas, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes ao tema, capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.
  - 15.1.2.1 No tópico referente à utilização correta da Língua Portuguesa, poderá ser descontado até no máximo 10% (dez por cento) do valor total da nota.
- 15.1.3 A nota final de cada prova será atribuída entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).
- 15.1.4 O candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.
  - 15.1.4.1 Material de uso permitido:
    - a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
    - b) códigos;
    - c) decretos;
    - d) resoluções;
    - e) instruções normativas;
    - f) portarias;
    - g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
    - h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
    - i) leis de introdução dos códigos;
    - j) exposições de motivos dos códigos.
    - 15.1.4.1.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:
      - a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
      - b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990);
      - c) separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.
  - 15.1.4.2 Material de uso proibido:
    - a) códigos comentados, anotados ou comparados;
    - b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), sendo permitida a simples remissão, feita diretamente na legislação, a artigos ou a texto de lei, bem como remissão a mero número de súmulas e





### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;

- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) jurisprudências;
- f) informativos de Tribunais;
- g) orientações jurisprudenciais;
- h) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- i) revistas;
- j) livros de doutrina;
- k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- I) qualquer documento obtido na internet;
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.
- 15.1.4.3 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.
- 15.1.4.4 O material de consulta de que trata o subitem 15.1.4 deste edital será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário.
- 15.1.4.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do Concurso e suas provas serão anuladas.
- 15.1.5 A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.
- 15.1.6 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.
- 15.1.7 As questões serão entregues já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.
- 15.1.8 O candidato deverá devolver ao fiscal o Caderno de Textos Definitivos de resposta e poderá levar o caderno de provas e o rascunho, desde que se retire da sala nos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do horário fixado. Os cadernos com o(s) texto(s) definitivo(s) de resposta de cada uma das provas escritas serão os únicos





documentos válidos para correção. Serão anuladas as provas escritas do candidato que não devolver Caderno de Textos Definitivos de resposta.

15.1.9 A correção das provas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

#### 15.2 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

- 15.2.1 A prova discursiva consistirá em uma dissertação e quatro questões acerca de quaisquer dos pontos do programa das disciplinas constantes do Anexo I deste Edital, sendo que a dissertação valerá 4,00 (quatro) pontos e as questões valerão 1,50 (um e meio) pontos cada.
- 15.2.2 Na prova discursiva, será aprovado o candidato que alcançar a nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.
- 15.2.3 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pela Comissão do Concurso, mediante a convocação dos candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em Edital específico, veiculado no Diário Oficial da União e divulgado nos sítios eletrônicos <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://www.trf5.jus.br</a>, no *link* "Concursos Magistrados.
- 15.2.4 A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

### 15.3 DA PROVA PRÁTICA

- 15.3.1 A prova prática consistirá na lavratura de 2 (duas) sentenças, uma criminal e outra cível, em dias distintos.
- 15.3.2 Na prova de sentença, exigir-se-á, para aprovação, nota mínima de 6,00 (seis) pontos em cada uma delas, sendo a nota de cada sentença atribuída entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) e a nota da prova escrita prática de sentença obtida pela média aritmética das notas obtidas nas sentenças criminal e cível.
- 15.3.3 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pela Comissão do Concurso, mediante a convocação dos candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em Edital específico, veiculado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz.

# 15.4 DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS ESCRITAS

- 15.4.1 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado preliminar, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, o candidato poderá requerer vista da prova através do sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>.
- 15.4.2 Após o término da vista, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, através do sítio eletrônico <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a>.
- 15.4.3 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.





- 15.4.4 O recurso não poderá conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 15.4.5 Os recursos interpostos serão numerados e distribuídos à Comissão Examinadora, devidamente desidentificados.
- 15.4.6 Os recursos serão distribuídos alternadamente, por sorteio, a um dos membros da Comissão Examinadora, que será o relator, vedado o julgamento monocrático.
- 15.4.7 A Comissão Examinadora reunir-se-á em sessão pública e decidirá, por maioria de votos, se mantém ou reforma a decisão recorrida, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://www.trf5.jus.br</a>, no <a href="http://www.trf5.jus.br">link</a> "Concursos Magistrados.

# 16. DA TERCEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 16.1 O candidato aprovado na segunda etapa do Concurso apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da convocação, requerimento de inscrição definitiva.
- 16.2 Os documentos exigidos para subsidiar o requerimento de inscrição definitiva serão recebidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Demais instruções de como o candidato deverá proceder serão repassadas no momento da convocação para a referida etapa.
- 16.3 O requerimento de inscrição definitiva será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com os seguintes documentos:
  - a) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
  - b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
  - c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
  - d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
  - e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - g) os títulos definidos no subitem 18.3 deste Edital;
  - h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
  - i) formulário fornecido pela Comissão do Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua



- prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a Instituição, inclusive atestando a existência ou não de qualquer punição disciplinar;
- 16.3.1 A fim de atender ao disposto na alínea "j" do subitem 16.3 deste edital, o candidato não advogado deverá entregar uma declaração, assinada, atestando que nunca foi inscrito na OAB. O candidato cuja inscrição tenha sido suspensa ou cancelada deverá entregar a declaração do Conselho Secional respectivo referente ao período em que esteve inscrito.
- 16.4 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos de inscrição definitiva:
  - a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
  - b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/1944, art. 1º) em causas ou questões distintas;
  - c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
  - d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
  - e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
- 16. 5 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.
- 16.6 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.
- 16.7 Fica assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009 do CNJ e suas alterações.

### 16.8 DO EXAME DE SAÚDE E DO EXAME PSICOTÉCNICO

- 16.8.1 O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá da Comissão do Concurso instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, que serão por ele próprio custeados.
- 16.8.2 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato.
- 16.8.3 O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo, consistindo na aplicação de testes, entrevistas ou dinâmica de grupo, entre outros, para avaliação psicológica do candidato nos seguintes aspectos: ética, relacionamento interpessoal, adaptação,





- percepção, patologias, valores, poder, autoridade e autoritarismo, atitudes no trabalho, potencialidades, espírito de independência e discernimento.
- 16.8.4 O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissionais do próprio tribunal, ou por ele indicado, que encaminharão laudos à Comissão do Concurso.
  - 16.8.4.1 O não comparecimento a qualquer um dos exames caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 16.8.5 Os exames de que tratam os itens 16.8.2 e 16.8.3 deste capítulo não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.
- 16.8.6 Demais instruções de como o candidato deverá proceder serão repassadas no momento da convocação para a referida etapa.

# 16.9 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.9.1 O candidato submeter-se-á à sindicância da vida pregressa e à investigação social destinadas a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura.
- 16.9.2 A sindicância será realizada pela Comissão do Concurso, mediante a realização das diligências que julgar necessárias e convenientes.
- 16.9.3 O Presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.
- 16.9.4 Demais instruções de como o candidato deverá proceder serão repassadas no momento da convocação para a referida etapa.

# 16.10 DOS RECURSOS CONTRA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 16.10.1 Do indeferimento da inscrição definitiva caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do resultado, direcionado ao Presidente da Comissão do Concurso.
- 16.10.2 O recurso será recebido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Demais informações serão repassadas por meio de edital específico.
- 16.10.3 Após o julgamento dos recursos, os candidatos que não forem aprovados na inscrição definitiva serão excluídos do certame.

### 17. DA QUARTA ETAPA - PROVA ORAL

- 17.1 Os candidatos habilitados na Terceira Etapa, ou seja, cujas inscrições definitivas tenham sido deferidas e que tenham sido considerados APTOS nos exames de saúde e psicotécnico, na sindicância da vida pregressa e na investigação social, serão convocados para a Quarta Etapa Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório.
- 17.2 Os temas e disciplinas objeto da prova oral são os contidos no Conteúdo Programático (Anexo I), cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico que será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal em até 5 (cinco) dias da realização da prova oral.
- 17.3 O Sorteio de Pontos e a Prova Oral serão realizados em datas, horários e local que constarão





do Edital de Convocação específico.

- 17.3.1 Os candidatos serão convocados para realização do Sorteio Público dos Pontos, respeitado o interregno mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o Sorteio do Ponto e o início da respectiva Arguição.
- 17.3.2 A ordem de arguição dos candidatos aprovados para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.
- 17.3.3 Caso seja inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para a prova oral no mesmo dia, a Comissão do Concurso ou a Comissão Examinadora poderá dividi-los em grupos.
- 17.4 A Prova Oral será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.
  - 17.4.1 Haverá registro em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
  - 17.4.2 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato do Concurso.
- 17.5 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
  - 17.5.1 Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
  - 17.5.2 Durante o tempo da arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa sem comentários ou anotações, a critério da Banca Examinadora.
  - 17.5.3 A nota final da Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas para cada disciplina.
  - 17.5.4 Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.
- 17.6 Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo presidente da Comissão de Concurso no prazo fixado pelo edital de convocação da referida etapa.
- 17.7 Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a Quinta Etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- 17.8 É irretratável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.

# 18. DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 18.1 Concluída a quarta fase do Concurso (prova oral), a Comissão do Concurso avaliará os títulos apresentados pelos candidatos.
- 18.2 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, conforme subitem 16.3, "g" deste edital, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.



#### 18.3 Constituem títulos:

- I exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de um (1) ano:
- a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos 2,0; acima de 3 (três) anos 2,5 pontos;
- b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos 1,5 ponto; acima de 3 (três) anos 2,0 pontos.
- II exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de cinco (5) anos:
- a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos 1,5 ponto;
- b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos 0,5 ponto.
- III exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de um (1) ano:
- a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos 0,5 ponto; acima de 3 (três) anos 1,0 ponto;
- b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos 0,25 ponto; acima de 3 (três) anos 0,5 ponto.
- IV exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos 0,5 ponto; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos 1,0 ponto; acima de 8 (oito) anos 1,5 ponto;
- V aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:
- a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5 ponto;
- b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem acima: 0,25 ponto.
- VI diplomas em curso de Pós-Graduação:
- a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas –
   2,0 pontos;
- b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas 1,5 ponto;
- c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5 ponto.
- VII graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público. Com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5 ponto;





- VIII curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) 0,25 ponto;
- IX publicação de obras jurídicas:
- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico 0,75 ponto;
- b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico 0,25 ponto.
- X láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5 ponto;
- XI participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75 ponto;
- **XII** exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;
- XIII certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: 0,5.
- 18.4 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.
- 18.5 De acordo com o gabarito previsto para cada título, serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.
- 18.6 Será pontuado apenas um título por item.
- 18.7 Não constituem títulos:
  - a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
  - b) trabalho cuja autoria não seja exclusiva nem comprovada;
  - c) atestado de capacidade técnico jurídica ou de boa conduta profissional;
  - d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
  - e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).
- 18.8 A Comissão do Concurso fará publicar, no Diário Oficial da União as notas obtidas pelos candidatos na avaliação de títulos.
- 18.9 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 18.10 Demais informações sobre a avaliação dos títulos constarão no edital de convocação para essa etapa.

## 19. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 19.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observadas as seguintes ponderações:
  - I- Prova Objetiva Seletiva: peso 1



- II- Primeira Prova Escrita Prova Discursiva: peso 3
- III– Segunda Prova Escrita Prova de Sentença: peso 3
- IV Prova Oral: peso 2
- V Prova de Títulos: peso 1.
- 19.2 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada prova do certame.
  - 19.2.1 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.
- 19.3 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:
  - a) a das duas provas escritas somadas;
  - b) a da prova oral;
  - c) a da prova objetiva seletiva;
  - d) a da prova de títulos.
  - 19.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 19.4 Aprovado pela Comissão do Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do Concurso submetido à homologação do Órgão Especial.
- 19.5 A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

## 20. DOS RECURSOS – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão conhecidos.
- 20.2 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 20.3 A FGV e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 20.4 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
- 20.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 20.6 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Concurso em sede de recurso.
- 20.7 Serão indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 20.8 Das decisões proferidas pela Comissão Examinadora não caberá recurso à Comissão do



Concurso.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 21.2 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 21.3 O não-comparecimento do candidato nos dias designados aos exames de saúde e psicotécnico, por qualquer que seja o motivo, acarretará sua eliminação do certame.
- 21.4 Aprovado pela Comissão do Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do Concurso submetido à homologação pela Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- 21.5 A ordem de classificação determinará a ordem de nomeação dos candidatos.
- 21.6 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial da União, e divulgados nos sítios eletrônicos <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://www.trf5.jus.br</a>, no <a href="http://www.trf5.jus.br">link</a> "Concursos Magistrados.</a>
- 21.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 21.8 As referências feitas a normas legais (leis, decretos etc.) no âmbito do conteúdo programático das provas (Anexo I) servem como mera orientação das matérias a serem abordadas.
- 21.9 As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- 21.10 A Comissão do Concurso poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do Concurso, as quais serão divulgadas nos sítios eletrônicos <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">http://www.trf5.jus.br</a>, no <a href="http://www.trf5.jus.br">link</a> "Concursos Magistrados.</a>
- 21.11 Será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 21.12 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, nos sítios eletrônicos <a href="https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf5juiz</a> e <a href="http://www.trf5.jus.br">https://www.trf5.jus.br</a>, no <a href="https://www.trf5.jus.br">link</a> "Concursos Magistrados, ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 21.13 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso por meio do telefone 0800 591 3078 ou pelo e-mail concursotrf5juiz@fgv.br.
- 21.14 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.



- 21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, à vista das normas legais de regência específica, notadamente a Resolução nº 75/2009, do CNJ.
- 21.16 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por email ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 21.17 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).
  - 21.17.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
  - 21.17.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 21.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

#### **DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5º REGIÃO





#### **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CARGO: JUIZ SUBSTITUTO**

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

Todas as disposições normativas poderão ser objeto de questionamentos, ainda que não constem explicitamente nesta relação, inclusive eventuais modificações legislativas, desde que integrem e tenham correlação com o ponto sorteado.

#### **BLOCO UM**

Direito Constitucional
Direito Previdenciário
Direito Penal
Direito Processual Penal
Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

#### **BLOCO DOIS**

Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Empresarial
Direito Financeiro e Tributário

## **BLOCO TRÊS**

Direito Administrativo

Direito Ambiental

Direito Internacional Público e Privado

Noções gerais de Direito e formação humanística (redação dada Resolução CNJ 423, de 05 de outubro de 2021), compreendendo:

- Sociologia do Direito
- Psicologia Judiciária
- Ética e estatuto jurídico da magistratura nacional
- Filosofia do Direito
- Teoria geral do Direito e da Política
- Direito digital
- Pragmatismo, análise econômica do direito e economia comportamental
- Direito da antidiscriminação

Direitos Humanos (Resolução CNJ nº 496, de 3/4/2023)





#### **BLOCO UM**

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

- 1. Constituição. Conceito. Sentidos. Classificação. Estrutura. Elementos. As Constituições brasileiras. O Neoconstitucionalismo. Patriotismo Constitucional. Transconstitucionalismo. Estado Constitucional Cooperativo. O Novo Constitucionalismo Latino-Americano. O Constitucionalismo Negro. Constitucionalismo Feminista. O constitucionalismo brasileiro. Poder constituinte: originário e derivado. Mutação Constitucional. Direito Constitucional intertemporal. A ordem constitucional vigente. Cláusulas pétreas. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. República e federação no Direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil.
- 2. Hermenêutica constitucional. Técnicas e Princípios de Interpretação Constitucional. Princípios de Interpretação dos Direitos Fundamentais. Colisão de Normas Constitucionais. Lacunas. Integração. Interpretação conforme à constituição. Eficácia e efetividade das normas constitucionais.
- 3. Direitos e Garantias Fundamentais. Teoria Geral. Evolução Histórica dos Direitos Fundamentais. Características dos Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988.
- 4. Direitos Fundamentais em Espécie. Direito à igualdade, liberdades públicas, legalidade, privacidade, direito ao esquecimento, direitos de acesso à justiça, devido processo legal, segurança, proporcionalidade, liberdade de expressão, de informação e de imprensa, direitos políticos, direitos constitucionais penais. Direito à Vida. Direito à Integridade Física e Moral. Direito de Propriedade. Direitos de Liberdade. Direitos de Personalidade. Garantias Constitucionais. Direitos sociais: direito à alimentação, à moradia, à saúde, à educação, ao trabalho, direitos constitucionais trabalhistas, do direito ao futuro. Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Direitos dos Trabalhadores. Organização sindical. Direitos difusos e coletivos. Teoria geral das liberdades públicas, dos direitos sociais e dos direitos constitucionais. Judicialização dos direitos. Direitos explícitos e implícitos. Classificação dos direitos explícitos. Abuso de direito individual ou político. Direitos políticos e partidos políticos. Elegibilidade e inelegibilidade. Alistamento. Suspensão e perda dos direitos políticos. Sufrágio: natureza e forma. Nacionalidade.
- 5. Força Jurídica dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Proteção Multinível dos direitos. Controle de convencionalidade. Dignidade da Pessoa Humana. Vida. Cidadania. Direitos Humanos: a Jurisprudência Internacional; o Diálogo entre Cortes (relevância da jurisprudência constitucional estrangeira); Justiça Federal e Direitos Humanos.
- 6. Federalismo. Sistema Federativo Brasileiro. Entes federados. Autonomia. Repartição de competências. União: bens e competências. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente. Os Estados-membros na constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção Federal nos Estados- membros, no Distrito Federal e nos Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios.
- 7. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Processo eleitoral. Plebiscito. Referendum. Iniciativa Popular.. Comissões Parlamentar de Inquérito. Responsabilidade dos parlamentares. Imunidade parlamentar. Crimes comuns e de responsabilidade dos parlamentares. Orçamento: princípios e regras constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. Tribunal de Contas. Natureza e atribuições



- 8. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Crimes comuns e de responsabilidade do Presidente da República. Processo de impeachment. Poder regulamentar, poder regulador, agências administrativas. Do Conselho da República. Do Conselho de Defesa Nacional. Da Defesa do Estado e das instituições democráticas. O Estado de Defesa e o Estado de Sítio. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública.
- 9. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. Competência. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito coletivo. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Conselho Nacional de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. A Justiça Federal de 1º Grau. Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Lei Orgânica da Justiça Federal. Audiência de Custódia e Juiz das garantias. Código de Ética da Magistratura Nacional. O juiz na Era digital e o uso das redes sociais. A audiência de instrução e o julgamento remotos. Livre convicção do juiz e efeito vinculante das decisões do STF.
- 10. Jurisdição Constitucional. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. Antecedentes históricos e evolução do controle de constitucionalidade. A evolução do controle de constitucionalidade no Brasil. Modelos de controle de constitucionalidade. Eficácia e modulação. Omissão inconstitucional Ações constitucionais e tutela jurisdicional das liberdades. Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Popular, Habeas Corpus e Habeas Data. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento a Preceito Fundamental. Controle de convencionalidade.
- 11. Funções essenciais à justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Advocacia-Geral da União. Da Administração Pública. Princípios e Disposições Gerais. Dos servidores civis e militares. Acumulação remunerada Garantias. Responsabilidade jurídica das pessoas públicas: disciplina constitucional.
- 12. Direito de propriedade. Patrimônio e propriedade. Espécies de propriedade: pública, privada, dos recursos e bens naturais, dos bens de produção, intelectual e propriedade bem de família. Função social da propriedade. Função da terra. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação judicial. Precatórios. Usucapião. Direito urbanístico.
- 13. Da comunicação social. Proibição da censura. Organização sindical. Família, Educação e Cultura. Da Ciência e da Tecnologia. Da criança, do adolescente, do jovem e da pessoa idosa. Dos índios. Tradições, autonomia e Estado brasileiro, proteção. Propriedade e demarcação das terras indígenas. Comunidades quilombolas: origem, cultura, proteção e propriedade. Direito do patrimônio cultural e natural.
- 14. Constituição econômica: origem, concepções, interpretação e direitos prestacionais. Estado Social e Estado desenvolvimentista na Constituição de 1988. Art. 170. Soberania econômica: interna e externa. Livre iniciativa (pública, privada e cooperativa) e livre concorrência. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Atuação econômica direta e indireta. Formas e limites. Regulação econômica. Repressão ao abuso do poder econômico e ao aumento arbitrário dos lucros. Empresa pública e sociedade de econômica mista. Regime constitucional das jazidas e dos recursos naturais. O planejamento econômico na Ordem Constitucional. Grandes obras e litígios estruturais e complexos.

## **DIREITO PREVIDENCIÁRIO:**





- 1. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência Social: distinções e disciplina constitucional. Princípios fundamentais da Seguridade Social. Natureza. Fontes do Direito da Seguridade Social. Interpretação, aplicação, integração e eficácia das normas. Direito intertemporal. Direito adquirido e expectativa de direito em matéria previdenciária.
- 2. Financiamento da Seguridade Social. Princípios. Fontes de Custeio. Contribuições sociais. Natureza e espécies. Prescrição. Decadência.
- 3. Previdência Social. Modelos. Regime Geral. Regimes Próprios. Regimes Especiais. Previdência Complementar.
- 4. Relação Jurídica de Previdência Social. Filiação. Inscrição. Período de carência. Segurados e dependentes. Qualidade de segurado: manutenção e perda. Período de graça.
- 5. Cálculo do valor dos benefícios. Salário de contribuição. Salário de benefício. Limites. Fator Previdenciário. Renda Mensal Inicial. Valor teto. Reajuste. Revisões.
- 6. Tempo de contribuição para fins previdenciários. Prova do tempo de contribuição. Reconhecimento do tempo de filiação. Atividade rurícola e o regime de economia familiar. Contagem recíproca.
- 7. Prestações Previdenciárias. Concessão. Suspensão. Cancelamento. Restabelecimento. Cumulação de benefícios. Abono anual. Prescrição e decadência.
- 8. Benefícios previdenciários. Espécies. Aposentadorias. Auxílios. Salário- maternidade. Pensão por morte. Aposentadoria da pessoa com deficiência. Regras de transição das aposentadorias. Benefícios especiais: ex- combatentes, ferroviários e anistiados. Pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus.
- 9. Assistência Social. Princípios. Benefícios de prestação continuada ao idoso e à pessoa com deficiência. Serviço Social. Habilitação e reabilitação profissional. Auxílio-inclusão.
- 10. Processo Administrativo Previdenciário. Atendimento aos segurados. Direito ao melhor benefício. Fases do procedimento administrativo. Reafirmação da DER. Justificação Administrativa. Ações previdenciárias. Competência. Juizados Especiais Federais: questões previdenciárias. Prévio ingresso do pedido de benefícios na via administrativa. Intervenção do Ministério Público. Gratuidade da Justiça. Prioridade de tramitação dos feitos. Enunciados da Turma Nacional de Uniformização em matéria previdenciária.
- 11. Prazos aquisitivos, extintivos e interruptivos em Direito Previdenciário.
- 12. Evolução das normas previdenciárias no tempo.

#### **DIREITO PENAL**

- 1. Introdução ao Direito Penal. Conceito; caracteres e função do Direito Penal. Princípios básicos do Direito Penal. Princípios de normas penais contidas na Constituição Federal de 1988. Relações com outros ramos do Direito. Direito Penal e política criminal. Criminologia: noções gerais, escolas penais: garantismo penal. Discricionariedade e seletividade das agências penais do sistema de justiça e de segurança pública. Populismo penal. Microcriminalidade e Macrocriminalidade. Direito penal, indígenas e comunidades tradicionais. Crimes culturalmente motivados. Perspectiva de gênero em Direito Penal. Norma Penal. Conflito aparente de normas. Teoria Geral do Delito.
- 2. Da aplicação da lei penal: princípio da anterioridade; lei penal no tempo; lei excepcional ou temporária; tempo do crime; territorialidade; lugar do crime; extraterritorialidade; pena cumprida no estrangeiro;



eficácia de sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis na pena; aplicação da parte geral do Código Penal aos fatos incriminados por lei especial.

- 3. Do crime: relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado; tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso; crime culposo; agravação pelo resultado; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato; coação irresistível e obediência hierárquica; exclusão da ilicitude; excesso punível; estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento de dever legal e exercício regular de direito.
- 4. Da imputabilidade penal: agentes inimputáveis; menoridade penal; emoção e paixão; embriaguez.
- 5. Do concurso de pessoas: regras comuns às penas privativas da liberdade; autoria e participação; participação de menor importância; circunstâncias incomunicáveis; casos de impunibilidade. A responsabilidade penal da pessoa jurídica no direito brasileiro. Crimes de menor potencial ofensivo.
- 6. Das penas: das espécies de penas; das penas privativas da liberdade: reclusão e detenção; regras do regime fechado; regras do regime semiaberto; regras do regime aberto; regime especial; direitos do preso; direitos e trabalho do preso previstos na Lei de Execução Penal; superveniência de doença mental; detração penal; das penas restritivas de direitos: normas gerais sobre as penas restritivas de direitos; conversão das penas restritivas de direitos; prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas; interdição temporária de direitos; limitação de fim de semana; da pena de multa: normas gerais sobre a pena de multa; pagamento da multa; execução da pena de multa; suspensão da execução da multa; da cominação das penas; penas privativas da liberdade; penas restritivas de direitos; pena de multa; da aplicação da pena: fixação da pena; critérios especiais da pena de multa; multa substitutiva; circunstâncias agravantes; agravantes no concurso de pessoas; reincidência; circunstâncias atenuantes; concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes; cálculo da pena; concurso material; concurso formal; crime continuado; multas no concurso de crimes; erro na execução do crime; resultado diverso do pretendido; limite das penas; ordem de execução das penas no concurso de infrações; da suspensão condicional da pena: requisitos da suspensão da pena; revogação obrigatória e facultativa da suspensão da pena; prorrogação do período de prova; efeito do cumprimento das condições da suspensão condicional da pena; do livramento condicional: requisitos do livramento condicional; soma de penas relativas a infrações diversas, para fim do livramento condicional; condições a que fica subordinado o livramento condicional; revogação obrigatória e facultativa do livramento condicional; efeitos da revogação; a declaração de extinção da pena e o crime cometido na vigência do livramento condicional; dos efeitos genéricos e específicos da condenação; da reabilitação.
- 7. Das medidas de segurança: espécies; da imposição de medida de segurança para o inimputável; prazos de duração das medidas de segurança; da perícia médica; da desinternação ou liberação condicional; da substituição da pena por medida de segurança para o semi-imputável; dos direitos do internado; Política antimanicomial no Poder Judiciário.
- 8. Da ação penal: ação penal pública e de iniciativa privada; da ação penal no crime complexo; da irretratabilidade da representação; da decadência do direito de queixa ou representação; da renúncia expressa ou tácita ao direito de queixa; do perdão do ofendido; da extinção da punibilidade: hipóteses de extinção da punibilidade; da prescrição antes de transitar em julgado a sentença; da prescrição das penas restritivas de direitos; da prescrição depois de transitar em julgado a sentença final condenatória; do termo inicial de prescrição antes de transitar em julgado a sentença final; do termo final da prescrição após a sentença condenatória irrecorrível; da prescrição no caso de evasão do condenado ou de revogação do livramento condicional; da prescrição da multa; da redução dos prazos de prescrição; das causas impeditivas da prescrição; das causas interruptivas da prescrição; da reabilitação penal; do perdão judicial.





- 9. Dos crimes previstos na parte especial do Código Penal: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra a dignidade sexual; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a Administração Pública; dos crimes contra o Estado Democrático de Direito.
- 10. Crimes previstos em leis especiais. Crimes de abuso de autoridade. Crimes contra os direitos humanos. Crime de genocídio. Crimes hediondos. Crimes contra os índios e a cultura indígena. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Crimes previstos no Estatuto do Idoso. Crimes previstos no Estatuto do Desarmamento. Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Crimes de Tortura. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Crimes tributários. Crimes contra a ordem econômica. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Crimes contra o Mercado de Capitais. Crimes contra a economia popular. Crimes contra o meio ambiente e contra o patrimônio cultural. Crimes contra o serviço postal e o serviço de telegrama. Crimes previstos no Código Brasileiro de Telecomunicações. Crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro. Crimes contra as relações de consumo previstos na Lei 8.137/90 e no Código de Defesa do Consumidor. Crime de invasão de terras da União. Crimes previstos na Lei 7.802/1989. Crimes previstos na Lei 8.176/91. Crimes previstos na Lei 11.105/2005. Crimes previstos na Lei 11.343/2006. Crimes previstos na Lei 12.850/2013. Crimes previstos na Lei 13.260/2016. Crimes de Responsabilidade de Prefeitos. Crimes previstos no Estatuto do Tribunal Penal Internacional (Tratado de Roma de 1998). Crimes de ódio e discursos de ódio. Crimes de discriminação ou de preconceito tendo como seu elemento típico ou sua motivação a raça, cor, sexo, etnia, religião, procedência nacional, idade, deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero.
- 11. Tratados e Convenções em matéria criminal. Observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do direito penal. Controle de convencionalidade. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica). A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo). Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Convenção de Viena de 1988). Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida). Estatuto do Tribunal Penal Internacional (Tratado de Roma de 1998). Convenção Interamericana contra o Terrorismo (Convenção de Barbados). Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea. Protocolo Adicional Relativo à Prevenção. Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Protocolo Adicional Relativo à Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, suas Peças, Componentes e Munições. Convenção sobre o Crime Cibernético (Convenção de Budapeste). Regras de Tóquio da ONU. Regras de Bangkok da ONU. Regras de Mandela da ONU.

#### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- 1. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios gerais. Fontes. Repartição constitucional de competência. Garantias constitucionais do processo. Aplicação da lei processual penal. Normas das convenções e tratados de Direito Internacional relativos ao Processo Penal e aos tratados bilaterais de auxílio direto.
- 2. Juiz das garantias. Direitos das vítimas. Racismo, segurança pública e justiça criminal. Investigação, processamento e julgamento com perspectiva de gênero. Processo penal, execução penal e direito da antidiscriminação.
- 3. Persecução Penal. Investigação criminal: conceito, natureza jurídica, funções. O valor probatório dos atos de investigação. Juiz das garantias. Garantias do investigado, do ofendido e de terceiros. Inquérito



Policial. Procedimento. Atribuições da autoridade policial. Polícia Federal. Atribuições da Polícia Federal. Intervenção do Ministério Público no inquérito policial. Investigação defensiva. Indiciamento. Identificação criminal. Identificação pelo perfil genético. Arquivamento do inquérito. A investigação criminal promovida pelo próprio Ministério Público. Outros meios de investigação. Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF. Tribunal de Contas da União. Controladoria-Geral da União. Comissão Parlamentar de Inquérito. Cooperação entre instituições e órgãos internacionais, federais, distritais, estaduais e municipais. Investigação criminal defensiva. Ação penal pública incondicionada. Ação penal pública condicionada. Ação penal privada subsidiária da pública. Denúncia e queixacrime. Aditamento. Ação civil ex delicto. Protocolo de prevenção e combate à tortura no Poder Judiciário.

- 4. Justiça penal consensual. Acordo de não persecução penal. Suspensão condicional do processo. Transação penal. Colaboração premiada. Justiça Restaurativa.
- 5. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Conflito de atribuições entre membros de Ministério Público. Declínio de atribuição. Acusado e seu defensor. Defensoria Pública. Defensor dativo. Assistente. Curador do réu menor. Auxiliares da justiça. Assistentes. Peritos e intérpretes. Serventuários da justiça. Impedimentos e suspeições. Vítimas. Proteção especial a vítimas, testemunhas e réus colaboradores.
- 6. Atos processuais. Comunicações. Citações e intimações. Revelia. Despachos. Decisões interlocutórias. Audiência de Instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Normas sobre a informatização do processo judicial. Processo judicial eletrônico. Teleaudiência e audiência por videoconferência.
- 7. Jurisdição. Competência: pelo lugar da infração, pelo domicílio ou residência do réu, pela natureza da infração, por distribuição, por conexão, por continência, por prevenção e por prerrogativa de função. Outras disposições especiais sobre competência, nos crimes cometidos fora do território brasileiro, nos crimes cometidos a bordo de embarcações marítimas, lacustres ou fluviais, ou a bordo de navios ou aeronaves. Competência da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Perpetuatio jurisdictionis. Conflito de competência. Julgamento por colegiado de juízes de 1º grau de jurisdição em crimes praticados por organização criminosa. Julgamento colegiado em primeira instância e Varas criminais colegiadas
- 8. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidades e Impedimentos. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Sequestro em crime que resulta prejuízo para a Fazenda Pública. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens.
- 9. Provas. Teoria Geral da Prova. Procedimento probatório. Sistemas probatórios. Classificação. Provas em espécie. Exame do corpo de delito e perícias em geral. Coleta de material biológico. Exame de DNA. Banco de Dados Genéticos. Cadeia de custódia. Prova oral: prova testemunhal, depoimento do ofendido, interrogatório do acusado. Confissão. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Depoimento e interrogatório por videoconferência. Prova documental. Presunções. Indícios. Busca e apreensão. Ônus da prova. Valoração da prova. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra de sigilo fiscal, bancário, telemático e de dados. Meios de obtenção de prova previstos na Lei que define organização criminosa. Captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos. Reprodução simulada de fatos ou reconstituição do crime. Prova emprestada. Infiltração policial. Infiltração policial digital. Ação controlada. Vigilância eletrônica. Colaboração premiada. Provas ilícitas. Normas sobre a identificação criminal do civilmente identificado. Coleta de perfil genético como forma de identificação criminal. Normas do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, e de proteção de acusados ou condenados que voluntariamente tenham prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.
- 10. Teoria geral das prisões provisórias. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. A manutenção ou a imposição da prisão preventiva na sentença de pronúncia e na sentença penal



condenatória. Medidas cautelares diversas da prisão. Princípio da necessidade. Princípio da adequação. Prisão especial, prisão albergue, prisão domiciliar e liberdade provisória. Fiança. Audiência de Custódia.

- 11. Ação Penal. Processo: finalidade, pressupostos e sistemas. Procedimento Comum Ordinário. Procedimento Comum Sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra e nos crimes contra a propriedade imaterial. A restauração de autos extraviados ou destruídos. Normas especiais previstas na Lei que dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de crimes praticados por organizações criminosas. Normas especiais previstas na Lei que dispõe sobre a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. Disposições especiais e medidas assecuratórias previstas na Lei que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre os crimes ambientais. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre os crimes contra o sistema financeiro nacional. Normas especiais previstas na Lei de Migração. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas. Normas procedimentais para a ação penal de competência originária dos Tribunais. Juizados Especiais Federais Criminais: normas constitucionais e legais. Procedimento Especial nos Juizados. Termo Circunstanciado. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça com repercussão no sistema de justiça criminal brasileiro.
- 12. Nulidades. Espécies. Princípios. Rol legal. Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Embargos de declaração. Apelação. Recurso em sentido estrito. Protesto por novo júri. Embargos infringentes e de nulidade. Carta testemunhável. Correição Parcial. Recursos especial e extraordinário. Agravo em execução penal. Coisa julgada. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria penal. Medida cautelar em matéria penal. O sistema recursal nos Juizados Especiais Criminais Federais.
- 13. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Progressão e regressão. Regimes harmonizados. Das faltas disciplinares, Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Incidentes da execução. Graça. Anistia. Indulto. Comutação da pena. Reabilitação. Remição. Regime Disciplinar Diferenciado. Execução das penas pecuniárias. Modificações das condições da execução, coisa julgada e aplicação da lei benéfica. Sistema penitenciário federal. Finalidade. Órgão colegiado de juízes. Inclusão e transferência de presos para presídios federais. Monitoramento eletrônico. Execução penal no âmbito dos Juizados Especiais Federais. Sistema penitenciário brasileiro e Estado de Coisas Inconstitucional.
- 14. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos no processo penal e na execução penal. Controle de convencionalidade. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Mandamentos de incriminação. Obrigações processuais penais positivas. Cooperação jurídica internacional. Cartas rogatórias. Homologação de sentença estrangeira. Extradição. Expulsão. Deportação. Entrega. Auxílio Direto. Autoridade Central. Cooperação direta por comunicação espontânea. Legalização consular de documentos obtidos no exterior. Legalização documental simplificada. Transferência de processos penais. Transferência de execução da pena. Transferência de pessoa condenada. Convenção da ONU contra a corrupção (Convenção de Mérida). Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo). Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Convenção de Viena de 1988). Estatuto do Tribunal Penal Internacional (Tratado de Roma de 1998). Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e seu Protocolo Facultativo (Convenção de Nassau e Protocolo de Manágua). Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais do Mercado Comum do Sul (Protocolo de San Luís). Convenção de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Convenção da Cidade da Praia). Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em



Especial Mulheres e Crianças. Acordos Bilaterais de Assistência Judiciária em Matéria Penal firmados pelo Governo da República Federativa do Brasil. Convenção Americana de Direitos Humanos. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Cooperação policial internacional em matéria penal e em segurança pública. Convenção sobre o Crime Cibernético (Convenção de Budapeste). Regras de Tóquio da ONU. Regras de Bangkok da ONU. Regras de Mandela da ONU. Sistema de difusões da Organização de Polícia Internacional (INTERPOL). Formação de equipes conjuntas de investigação.

## DIREITO ECONÔMICO E DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

- 1. Constituição Econômica Brasileira. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Tipologia dos sistemas econômicos.
- 2. Ordem jurídico-econômica. A Lei da Liberdade Econômica.
- 3. Ordem econômica e regime político. Intervenção do Estado no domínio econômico. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro.
- 4. Disciplina jurídica da concorrência empresarial. Princípios. Infrações contra a ordem econômica. Concorrência ilícita e desleal. Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Repressão do poder econômico pelo Estado. Abuso do poder econômico. Disciplina das medidas de salvaguarda. Acordos de leniência.
- 5. Blocos econômicos. Organismos internacionais de defesa da concorrência.
- 6. Direito do Consumidor. Elementos Integrantes da Relação Jurídica de Consumo. Sujeitos: conceitos de Consumidor e de Fornecedor. Objetos: conceito de Produto e de Serviço. Vínculo: conceito de Oferta e de Mercado de Consumo.
- 7. Grandes litigantes no Direito Consumerista.
- 8. Análise Econômica do Direito (AED). Sistema de preços. Direitos de propriedade. Custos de transação. Comportamentos oportunistas. Seleção adversa. Risco Moral.

#### **BLOCO DOIS**

#### **DIREITO CIVIL**

- 1. DIREITO CIVIL. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Direito civil: conceito, fontes, ramos e princípios gerais. O direito civil e a inteligência artificial.
- 2. PESSOAS NATURAIS: Personalidade/capacidade, personalidade civil/personalidade jurídica/personalidade judiciária, capacidade de direito/capacidade de fato; direitos do nascituro; capacidade dos indígenas; sistema e disciplina das incapacidades e hipóteses de sua cessação; emancipação judicial e extrajudicial; começo e fim da personalidade civil da pessoa natural; declaração de morte presumida com e sem decretação de ausência, inclusive de trabalhador para fins de pensão previdenciária provisória; ausência e curadoria dos bens do ausente; tutela e curatela; comoriência; registro e averbação dos atos pertinentes às pessoas naturais. Direitos da personalidade: conceito; grupos e espécies; características; sua proteção legal na ordem constitucional e infraconstitucional e direitos resultantes de sua ameaça ou violação; proteção de dados pessoais e sua disciplina em lei geral (L13.907/2018); marco civil da internet (L12.965/2014); proteção do morto e do ausente; inviolabilidade



da vida privada e a ADIN 4851; nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas transgênero (transexuais e travestis). Proteção integral da criança e do adolescente: estatuto da criança e do adolescente; convenção internacional sobre direitos da criança e do adolescente promulgada pelo D99.710/9;1990; convenção de Nova York sobre prestação de alimentos no estrangeiro promulgada pelo D9.176/2017. Proteção integral do idoso e seu estatuto. Estatuto da juventude. Sistema constitucional e legal de proteção à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida: L7.853/89 e D3.298/99; L8.160/91; L8.899/94 e D3.691/2000; L10.048/2000 e D5.296/2004; L10.098/2000, D5.296/2004 e RES-CNJ 401/2021; L11.126/2005; L13.146/2015 (estatuto da pessoa com deficiência) e RES-CNJ 230/2016.

- 3. PESSOAS JURÍDICAS: Disposições gerais; classificação: pessoas jurídicas de direito público (interno e externo); pessoas jurídicas de direito privado: sociedades (tipos positivados, natureza, conceito e distinção entre elas); associações; fundações; organizações religiosas; partidos políticos e sua disciplina legal (aspectos civis); começo e fim da personalidade jurídica da pessoa jurídica, sua administração e o administrador provisório; autonomia da pessoa jurídica e sua autonomia patrimonial; confusão patrimonial; abuso e desconsideração da personalidade jurídica e seus efeitos; desvio de finalidade e confusão patrimonial; grupo econômico e grupo econômico de fato; inscrição, registro e averbação dos atos das pessoas jurídicas; entidades e sociedades não personificadas e novos sujeitos de direito; proteção dos direitos da personalidade.
- 4. DOMICÍLIO: Conceito e sua relevância no ordenamento jurídico; espécies, elementos e características; domicílio da pessoa natural e das pessoas jurídicas; pluralidade de domicílios; domicílio contratual ou de eleição; contratos de adesão, abuso e relações de consumo; imunidade diplomática; mudança de domicílio.
- 5. BENS: Conceito e suas diferentes classes; regime jurídico dos bens públicos e privados.
- 6. FATOS JURÍDICOS E SUA PROVA. Negócios jurídicos: disposições gerais; conceito; existência, validade, invalidade, defeitos, confirmação, eficácia; interpretação, integração e lacunas; representação; condição, termo e encargo; negócio jurídico simulado. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Abuso de direito.
- 7. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO: Regime jurídico; conceitos; natureza jurídica; características; classificações; diferença entre os institutos; prazos; normas e regras na lei geral e em leis especiais; renúncia; causas impeditivas, suspensivas e interruptivas. Prescrição intercorrente. Fazenda pública. Incapazes. Imprescritibilidade.
- 8. OBRIGAÇÕES: Conceito de direito pessoal/obrigacional, classificação, elementos constitutivos e modalidades. Transmissão das obrigações: cessão de crédito, assunção de dívidas e cessão da posição contratual. Adimplemento e extinção das obrigações: pagamento direto e indireto; quem deve pagar e a quem se deve pagar; objeto do pagamento e sua prova; tempo e lugar do pagamento; modalidades de pagamento; adimplemento substancial. Inadimplemento das obrigações: absoluto e relativo; disposições gerais; mora; perdas e danos; juros e correção monetária; cláusula penal; arras ou sinal. Preferências e privilégios creditórios.
- 9. CONTRATOS. Teoria geral: princípios; classificação; interpretação; elementos constitutivos e seus pressupostos de validade. Contratos em geral: disposições gerais; preliminares; formação dos contratos; estipulação em favor de terceiro; promessa de fato de terceiro; vícios redibitórios; evicção; contratos aleatórios; contratos preliminares: natureza e regimes jurídicos, formas, espécies, distinção entre compromisso e promessa de compra e venda, cláusula de arrependimento, irretratabilidade e irrevogabilidade, registro, execução específica e adjudicação compulsória; contrato com pessoa a declarar. Extinção dos contratos: distrato, cláusula resolutiva, exceção do contrato não cumprido, resolução por onerosidade excessiva. Revisão dos contratos e suas modalidades.
- 10. CONTRATOS EM ESPÉCIE: Compra e venda e suas disposições gerais; cláusulas especiais à compra e venda: retrovenda, venda a contento, venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com



reserva de domínio e venda sobre documentos; troca ou permuta; contrato intimatório; doação: normas gerais e sua revogação; locação de coisas e de imóveis urbanos e rurais; empréstimo: comodato e mútuo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato: judicial e extrajudicial; comissão; agência e distribuição; corretagem; transporte; seguro; constituição de renda; jogo e aposta; fiança; transação; compromisso; alienação fiduciária em garantia; contratos no âmbito do sistema financeiro da habitação (SFH) e do sistema financeiro imobiliário (SFI). Atos unilaterais: promessa de recompensa; gestão de negócios; pagamento indevido; enriquecimento sem causa.

- 11. RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade civil e obrigação de reparar/indenizar: distinção entre obrigação responsabilidade; conceito; história; categorias espécies; elementos/pressupostos/requisitos; teorias; excludentes de responsabilidade; culpa exclusiva e recíproca; responsabilidade contratual e extracontratual ou aquiliana; responsabilidade objetiva e subjetiva do estado; pessoa incapaz; responsabilidade por fato de outrem e da coisa; responsabilidade civil por perda de uma chance; responsabilidade civil e outros ramos do direito civil: consumidor, ambiental e digital. Dano indenizável: material, moral, estético e outras espécies/formas de danos extrapatrimoniais; provas do dano; dano moral in re ipsa; dano moral, pessoa jurídica, condomínio e transporte aéreo; cumulação e mesmo fato; responsáveis pela reparação civil; direito de regresso; bens, garantia e solidariedade; cláusula de não indenizar. Indenização/reparação e critérios de fixação/arbitramento dos danos; extensão do dano; redução equitativa da indenização.
- 12. DIREITOS REAIS: Conceito; classificação e espécies; características e princípios próprios; direito de sequela e direito de preferência; natureza das normas que disciplinam os direitos reais e noções sobre constitucionalização e publicização do direito privado; distinção entre direito real, direito pessoal e situações intermediárias entre direito real e direito pessoal: obrigações propter rem e obrigações com eficácia real. Posse: conceito, teorias, natureza jurídica, classificações; distinção entre posse e detenção; composse; aquisição e perda da posse; tradição; efeitos da posse: desforço e interditos possessórios (manutenção e reintegração de posse e interdito proibitório), indenização e retenção por benfeitorias/prejuízos, percepção dos frutos e usucapião (e suas diversas modalidades positivadas). Direito real sobre a própria coisa. Propriedade: conceito, natureza jurídica, poderes, seu exercício e sua função social; propriedade privada na Constituição Federal e na legislação civil; disposições preliminares sobre a propriedade em geral; as diversas formas de aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel; direitos de vizinhança: uso anormal da propriedade, árvores limítrofes, passagem forçada, passagem de cabos e tubulações, águas, limites entre prédio, direito de tapagem e direito de construir; condomínio geral, edilício e em multipropriedade; propriedade urbana e rural; parcelamento do solo urbano e rural; estatuto da terra e estatuto das cidades; política agrícola e reforma agrária; extensão horizontal e vertical da propriedade; princípio da solidariedade e limitações/restrições ao direito de propriedade e suas espécies; propriedade resolúvel; propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia: superfície (direito de superfície ou propriedade superficiária); servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador do imóvel; penhor; hipoteca; anticrese; concessão de uso social para fins de moradia; concessão de direito real de uso; laje; direitos oriundos da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadas e a respectiva cessão e promessa de cessão. Registros públicos.
- 13. DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES. Direito de família: constitucionalização do direito de família; família e suas múltiplas origens; família pós-CF e os princípios que a regem; casamento, sua prova, invalidade e eficácia; dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; relações de parentesco: disposições gerais, filiação (inclusive socioafetiva) e reconhecimento de filhos; poder familiar; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável. Direito das sucessões. Sucessão em geral: disposições gerais; herança e sua administração; vocação hereditária; aceitação e renúncia da herança; excluídos da sucessão; herança jacente; petição de



herança. Sucessão legítima: ordem da vocação hereditária; herdeiros necessários; direito de representação e seus limites.

#### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

- 1. NORMAS PROCESSUAIS CIVIS. Normas fundamentais e aplicação das normas processuais. Princípios informativos do processo civil. Fontes normativas do direito processual civil. Normas processuais constitucionais. Normas processuais em leis federais. Normas processuais em resoluções do CNJ. *Soft law* no direito processual. Teoria Geral do processo.
- 2. FUNÇÃO JURISDICIONAL. Princípio da universalidade da jurisdição. Jurisdição estatal e não estatal. JURISDICÃO: natureza, conceito, características, espécies, princípios. Estrutura constitucional do Poder Judiciário: organização judiciária, atividade jurisdicional e atividades essenciais à Justiça. Sistema multiportas de solução de disputas/equivalentes jurisdicionais: autotutela, autocomposição, mediação, juízo arbitral/arbitragem, justiça desportiva, negociação direta e dispute board. Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Jurisdição constitucional propriamente dita (controle judicial de constitucionalidade e suas espécies: ação direta de inconstitucionalidade interventiva, ação direta de inconstitucionalidade, ação de inconstitucionalidade por omissão, ação declaratória constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental: natureza, conceitos, características, hipóteses de cabimento, detalhes de procedimento). Jurisdição constitucional das liberdades e seus principais mecanismos: habeas corpus no processo civil; mandado de segurança individual e coletivo; habeas data; ação popular; ação civil pública. COMPETÊNCIA. Competências interna e internacional (concorrentes e exclusivas). Competência interna: disposições gerais; conceito e espécies; critérios de distribuição; identificação do foro competente; modificação da competência (conexão, continência e prevenção); incompetência; perpetuação da jurisdição; conflitos positivo e negativo. Competência da Justiça Federal. Competência delegada federal à Justiça Estadual. Cooperação nacional.
- 3. DIREITO DE AÇÃO. Direito subjetivo. Conflito e divergência de interesses. Pretensão. Ação. Teorias da ação. Condições da ação e correção do vício: conceito, natureza, classificação e espécies; alegação, conhecimento, ordem de enfrentamento e seu deslinde no processo; interesse processual: interessenecessidade, interesse-utilidade e interesse-adequação; legitimidade ativa e passiva; legitimação ordinária e extraordinária; representação; substituição processual; legitimidade concorrente. Classificação das ações e critérios identificadores de cada espécie; ações mistas e cumulação de pretensões; ação declaratória e seu uso no direito brasileiro.
- PROCESSO: Conceito natureza; princípios informativos, e gerais específicos; gênero/espécies/classificação/dicotomia do processo; processo de conhecimento e processo de execução; problemática da distinção entre as espécies processuais e a atual concepção sincrética do processo. Pressupostos processuais: conceito, classificação e espécies; sua alegação, seu conhecimento, ordem de enfrentamento e seu deslinde no processo. Formação, suspensão e extinção do processo. SUJEITOS DO PROCESSO. Partes e procuradores: capacidade de ser parte (personalidade jurídica e personalidade judiciária); capacidade processual; capacidade postulatória; distinção entre pessoa, personalidade jurídica e sujeito de direito; acesso à justiça por novos sujeitos de direito. Deveres das partes e de seus procuradores. Litigância de má fé e responsabilidade das partes por dano processual. Despesas, honorários advocatícios e multas. Custas na justiça federal. Gratuidade da Justiça e o amplo acesso à justiça. Procuradores. Sucessão das partes e dos procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, assistência simples e assistência litisconsorcial; denunciação da lide; chamamento ao processo; incidente de desconsideração da personalidade jurídica; amicus curiae; e intervenção anômala da lei n. 9.469/97. Juiz: pronunciamentos, poderes, deveres e responsabilidade; impedimentos



e suspeição. Auxiliares da justiça: escrivão ou chefe de secretaria e seus atos; oficial de justiça; perito; depositário; administrador; intérprete; tradutor; conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia pública e privada. Defensoria pública. FATOS JURÍDICOS PROCESSUAIS: atos processuais e negócios jurídicos processuais. Atos processuais. Forma dos atos processuais. Atos em geral e atos das partes. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos: classificação e modos de contagem; disposições gerais; verificação dos prazos e das penalidades. Comunicação dos atos processuais: disposições gerais; citação: conceito, natureza, tipos e requisitos pertinentes, efeitos, vícios, além de toda sua disciplina; cartas e intimações. Nulidades: teoria das nulidades; regime jurídico; princípios e regras. Distribuição e registro. Valor da causa. Prática eletrônica de atos processuais e processo eletrônico. Negócios jurídicos processuais: conceito, regime jurídico, princípios, espécies, fases, requisitos e limites; normas de ordem pública; controle jurisdicional de sua validade; distinção com outros institutos; distinção entre poderes das partes e do juiz.

- 5. TUTELA JURÍDICA E TUTELA JURISDICIONAL. Tutela processual e tutela satisfativa. Tutela inicial e final. Tutelas específicas. Tutelas provisórias: conceito; espécies; requisitos; eficácia; extensão; profundidade; competência; momento da concessão; motivação para fins de concessão, rejeição, modificação ou revogação; sua execução/efetivação; garantia; reparação do dano; multa para caso de descumprimento do preceito, sua natureza jurídica, seus destinatários, sua fixação e alteração de seu valor e periodicidade e distinção da natureza jurídica e dos destinatários da multa prevista para sancionar os atos atentatórios à dignidade da justiça; distinção entre tutela provisória satisfativa e julgamento antecipado do mérito. Tutela de urgência: natureza, conceito, espécies, requisitos, extensão, profundidade. Tutela de evidência: conceito, hipóteses, requisitos, extensão, profundidade. Tutela cautelar: natureza, conceito, espécies; características; poder geral de cautela e seus limites; distinção em relação à antecipação de tutela; tutela cautelar ex officio; fungibilidade; procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente. Tutela antecipada: natureza, conceito, extensão, profundidade; procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente; autonomização e estabilização da tutela antecipada de urgência; demanda para a revisão, reforma ou invalidação da tutela antecipada estabilizada e sua decadência.
- Conceito, 6. PROCEDIMENTO: natureza, classificação; princípios; procedimental/flexibilização/adaptação ao procedimento legal; distinção entre processo e procedimento; dicotomia procedimental: procedimento comum (jurisdição contenciosa) e procedimentos especiais (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). PROCEDIMENTO COMUM E JURISDIÇÃO CONTENCIOSA: natureza e conceito; normas gerais; princípios e regras. FASES DO PROCEDIMENTO COMUM: conceitos, princípios, regras e características. FASE PETITÓRIA. PETIÇÃO INICIAL: requisitos; causa de pedir e pedido: alteração, aditamento e cumulação (simples, sucessiva, eventual, subsidiária e alternativa); pedido genérico; princípios da mutabilidade e da imutabilidade objetiva e subjetiva do processo; emenda da inicial; contumácia; indeferimento da petição inicial e recurso cabível; distinção entre indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito; citação e seus efeitos; improcedência liminar do pedido; contraditório e juízo retratação; audiência de conciliação ou de mediação. DEFESA: natureza, conceito, espécies; sua inserção entre as bases fundamentais do direito processual; contestação e reconvenção; princípio da eventualidade. Revelia. Providências preliminares: não incidência dos efeitos da revelia, fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, alegações do réu, réplica e tréplica. FASE DE SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO: cooperação das partes; questões processuais pendentes; princípio da estabilização do processo; princípio da indisponibilidade procedimental e sua flexibilidade pelo juiz e pelas partes; calendarização do processo e demais negócios jurídicos processuais. FASE INSTRUTÓRIA: emprego de outros métodos de solução consensual de conflitos; audiência de instrução e julgamento: conceito, natureza, iter e termo da audiência; poder de polícia; tentativa de conciliação. Provas: conceito, fases, sistemas e princípios; standards probatórios; valor probatório; dúvida razoável; visão atual do princípio da persuasão racional; provas ilícitas e sua vedação constitucional; ônus da prova e sua determinação, delimitação e distribuição; prova emprestada;



ordem de produção dos meios de prova e sua alteração; classificação dos meios de prova; meios de prova em espécie: produção antecipada da prova; ata notarial; depoimento pessoal; confissão; exibição de documento ou coisa; prova documental e sua produção; força probante dos documentos; arguição de falsidade; documentos eletrônicos; prova testemunhal: admissibilidade, valor e sua produção, rol de testemunhas e sua modificação; inspeção judicial; prova pericial: perícia formal (exame, vistoria ou avaliação) e seu procedimento; perícia informal ou prova técnica simplificada e dispensa de perícia. Debate/alegações finais. FASE DECISÓRIA. Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo, julgamento antecipado do mérito e julgamento antecipado parcial do mérito. Julgamento com resolução do mérito. SENTENÇA: conceito; natureza; classificação e hipóteses; disposições gerais; elementos e efeitos; funções; interpretação; vícios; eficácia natural e autoridade; direito superveniente; conceitos jurídicos indeterminados; decisão não fundamentada; sentença certa e relação jurídica condicional; julgamento extra, ultra e citra petita; julgamento do mérito, princípios dispositivo e da congruência; julgamentos das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa (tutelas específicas); cronologia da sentença/técnica de sua elaboração e ordem de enfrentamento das questões prévias (com distinção entre questões preliminares processuais e de mérito e questão prejudicial de mérito) e as questões de mérito propriamente ditas, observando-se, quanto a estas, as cumulações de pedidos e de causas de pedir; distinção entre questão prejudicial de mérito e ilegitimidade ad causam; remessa necessária. COISA JULGADA: conceito, natureza, classificação, eficácia, autoridade, características; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada e jurisdição voluntária; coisa julgada e relação jurídica continuativa; desconstituição da coisa julgada; decisões rescindíveis e anuláveis; ação declaratória de nulidade insanável (querela nullitatis insanabilis); relativização da coisa julgada; coisa julgada inconstitucional. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária: natureza jurídica; visão geral; características; razões da dicotomia procedimental; procedimentos especiais e ações nominadas; trânsito de técnicas processuais adequadas entre os procedimentos especiais e entre esses e o procedimento comum. Princípios e regras que distinguem os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária: cumulação de pedidos; princípios dispositivo e da congruência; princípios da mutabilidade/imutabilidade objetiva e subjetiva do processo; princípio da estabilização do processo. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA REGULADOS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias: manutenção/reintegração de posse/interdito proibitório, distinção, cumulação de pedidos, fungibilidade e a problemática do confronto entre ações petitórias e possessórias; embargos de terceiro; oposição; habilitação; ações de família na competência da justiça federal; ação monitória; ação de restauração de autos. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA REGULADOS EM LEIS ESPECIAIS: mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009); ação popular (Lei nº 4.717/65); ação civil pública (Lei nº 7.347/85); ação de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92); ação discriminatória de terras devolutas da união (Lei nº 6.383/76); ação de busca e apreensão de bens objetos de alienação fiduciária (DL nº 911/69); ação de alimentos (Lei nº 5.478/68) e a competência da justiça; ação de desapropriação por utilidade e necessidade públicas e interesse social (DL nº 3.365/51 e Lei nº 4.132/62); ação de desapropriação, por interesse social, de imóveis rurais, para fins de reforma agrária (DL nº 554/69); ação de falência (Lei nº 11.101/2005); ação de recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005); ação de despejo de prédios urbanos (Lei nº 8.245/91); ação renovatória de locação de prédios urbanos (Lei 8.245/91); ação de despejo de prédios de propriedade da União (DL nº 9.760/46); ação de adjudicação compulsória de imóveis urbanos (DL nº 58/37 e Lei nº 6.766/789); ação de usucapião especial rural (Lei 6.969/81) e urbano (Lei 10.257/2001). PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA REGULADOS NO CPC: disposições gerais; expedição de alvará judicial; homologação de autocomposição extrajudicial de qualquer natureza ou valor; notificação e interpelação judicial; alienação judicial de bens. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA REGULADOS EM LEIS ESPECIAIS: alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento, para levantamento de valores previstos na lei 6.858/80 (art. 666 do CPC e art. 112, Lei nº 8.213/91); noções gerais dos procedimentos especiais regulados na LRP; suscitação de dúvida para o registro de imóveis (artigos 198 a 204 da LRP); retificação



de registro imobiliário, sem prejuízo a terceiro (artigos. 213 e 214 da LRP); noções gerais dos procedimentos especiais regulados no ECA.

- 7. LIQUIDAÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Liquidação: conceito, objeto, natureza jurídica, espécies/modalidades, legitimação; peculiaridades procedimentais; liquidação em ação civil pública; liquidação na pendência de recurso; controvérsia sobre liquidação ou execução quando a apuração do valor da condenação de quantia certa depender apenas de cálculo aritmético; liquidação e execução simultânea; an debeatur, quantum debeatur e liquidação zero; recursos cabíveis. Cumprimento de sentença: disposições gerais; títulos executivos judiciais; competência; cumprimento provisório e cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer e de entregar coisa (tutelas específicas): espécies de medidas para a sua efetivação ou obtenção do resultado prático equivalente; multa (astreinte): conceito, natureza jurídica, destinatários, fixação, periodicidade e a alteração de seu valor, distinção da multa prevista para sancionar os atos atentatórios à dignidade da justiça; impugnação ao cumprimento de sentença; cumprimento da sentença por iniciativa do devedor; exigibilidade e inexigibilidade das sentenças judiciais.
- 8. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: Caracterização como subsistema processual e seu relacionamento com o sistema processual geral; especificidades, diferenciações e semelhanças entre os juizados Estaduais e Federais; estrutura orgânica: juizados, turmas recursais, turmas de uniformização regionais e turma nacional; princípios; características; espécies; competência (inclusive a real natureza desta e a discussão sobre possível descompasso entre o critério constitucional e o legal); procedimentos; recursos; pedido de uniformização; coisa julgada; execução; questões controvertidas; possibilidade, junto aos juizados especiais, de julgamento de demandas sujeitas a procedimentos especiais regulados no código de processo civil ou em leis especiais (v.g. ação monitória, mandado de segurança, alguns pedidos sujeitos ao procedimento de jurisdição voluntária etcétera).
- 9. PROCESSO COLETIVO E ESTRUTURAL. Ações coletivas. Litígios de alta complexidade. Inquérito civil. Legitimidade ativa. Competência. Características, princípios e regras processuais e procedimentais do processo coletivo e estrutural. Importância dos princípios dispositivo, do contraditório e da congruência. Prova, prova estatística ou por amostragem. Cooperação. Poderes e papel do juiz. Técnica de decisões abertas. Recursos. Coisa julgada. Liquidação e cumprimento de sentença. Termo de ajustamento de conduta e singularidades da conciliação nas ações coletivas.
- 10. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Procedimento comum e procedimentos especiais da execução fundada em título extrajudicial. Execução em geral: natureza; conceito; princípios; pressupostos; condições; regras gerais; o juiz e as partes no processo de execução; competência; requisitos para realizar qualquer execução; título executivo; títulos executivos extrajudiciais; exigibilidade da obrigação; responsabilidade patrimonial; fraude à execução; execução por carta. A defesa na execução: embargos à execução e exceção de pré-executividade (conceito; natureza; objeto; efeitos; requisitos; pressupostos; prazos; matérias e limites de cognição; opção por parcelamento; garantia; impugnação de incorreção de penhora e avaliação). Suspensão e extinção do processo de execução. Desjudicialização da execução.
- 11. EXECUÇÕES EM ESPÉCIE. Execuções reguladas no CPC (Livro II, Parte Especial) e em leis especiais: conceito e características de cada uma; função; objeto, subtipos; procedimentos; controvérsias; disposições gerais. Execução para a entrega de coisa: certa e incerta. Execução das obrigações de fazer ou de não fazer. Execução por quantia certa: aspectos e peculiares; detalhes procedimentais: disposições gerais; despacho inicial: honorários, citação, arresto e indisponibilidade e sua averbação; penhora: conceito, tipos e espécies, lugar, documentação, averbação, substituição, redução, ampliação,



transferência, depósito; avaliação; expropriação de bens: adjudicação e alienação, suas espécies e antecipação; satisfação do crédito e suas espécies; remissão da dívida e remição da execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Execução de cédula hipotecária (DL nº 70/66). Execução de títulos de crédito rural (DL nº 167/67). Execução de títulos de crédito industrial (DL nº 413/69). Execução de títulos de crédito hipotecário do SFH (Lei 5.741/71). Execução de títulos de crédito à exportação (Lei 6.313/74). Execução de títulos de crédito comercial (Lei nº 6.840/80).

- 12. PROCESSOS NOS TRIBUNAIS. Disposições gerais. Precedentes: obrigatórios e persuasivos; sua distinção e superação; diferença entre precedente, jurisprudência e súmula; súmulas vinculantes; jurisprudência dominante e uniformização de jurisprudência. Princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica. Diferença entre ratio decidendi e obiter dictum. Ordem dos processos no tribunal: protocolo, registro e distribuição de processos; normas e regras no CPC e no regimento interno do tribunal; competência do relator e do presidente dos órgãos colegiados; fato superveniente; pauta de julgamento e sua publicação; procedimento e técnica do julgamento colegiado; prevenção; pedido de vista; sustentação; adiamentos; ordem da pauta e preferências legais; sessão de julgamento e sua cronologia; vícios sanáveis e julgamento das questões preliminares; conversão do julgamento em diligência pelo relator ou pelo órgão colegiado; pronunciamento e alteração dos votos e proclamação do resultado do julgamento; quórum para julgamento dos diversos órgãos colegiados do tribunal; voto vencido; a técnica do julgamento ampliado; registro e publicação dos votos, acórdãos e demais atos processuais. Processos de competência originária dos tribunais: incidente de assunção de competência; incidente de arguição de inconstitucionalidade; conflito de competência; homologação de decisão estrangeira e concessão de exequatur à carta rogatória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação; ação rescisória: conceito, natureza, legitimidade, pressupostos, condições e hipóteses de cabimento, ministério público, aspectos competenciais, iter procedimental, tutela provisória, juízos rescindendo e rescisório.
- 13. MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS. Recursos: natureza; conceito; inserção entre os mecanismos de impugnação das decisões judiciais; classificação; efeitos; eficácia imediata; pressupostos/requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade e mérito recursais; preclusão; juízo de prelibação e de delibação; juízo de retratação; pedido de concessão de efeito suspensivo; princípios e regras gerais; regra da complementaridade; taxatividade mitigada; fungibilidade; sucedâneos recursais e o entendimento dos tribunais; remessa necessária; decisões irrecorríveis; tutela recursal e seus requisitos; apelação adesiva; desistência do recurso; renúncia ao direito de recorrer; prazos; preparo. Recursos em espécie: apelação; agravo de instrumento; agravo interno; embargos de declaração; recurso ordinário para o STF e para o STJ; recurso especial; recurso extraordinário; agravo em recurso especial e extraordinário; embargos de divergência em recurso especial e extraordinário; natureza e conceito de cada espécie; hipóteses de cabimento; prazos; procedimentos; pressupostos específicos; modos de interposição e peculiaridades específicas; repercussão geral e seu procedimento; recursos repetitivos e seu julgamento; sobrestamento, distinção e sua exclusão.
- 14. O CPC e o direito intertemporal.

#### **DIREITO EMPRESARIAL**

- 1 Direito Comercial: origem. Evolução histórica. Autonomia. Fontes. Características.
- 2. Empresário: caracterização. Inscrição. Capacidade. Teoria da empresa e seus perfis. Empresa como feixe de contratos (Ronald Coase). Estabelecimento Empresarial. Institutos Complementares do Direito Empresarial: Registro. Nome.





- 3. Teoria geral do Direito Societário. Personalização da sociedade. Desconsideração da personalidade jurídica. Classificação das sociedades quanto à responsabilidade dos sócios. Sociedades não personificadas: sociedade em conta de participação, sociedade em comum. Sociedades personificadas: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperativa. Sociedades coligadas. Dissolução, liquidação e extinção. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização.
- 4. Sociedade Limitada.
- 5. Sociedade Anônima.
- 6 Teoria geral dos títulos de crédito. Títulos em espécie: letra de câmbio, cheque, nota promissória, duplicata. Aceite, aval, endosso, protesto, prescrição, ações cambiais.
- 7. Contratos empresariais: compra e venda mercantil. Comissão. Representação comercial. Concessão Comercial. Franquia, Distribuição, Alienação fiduciária em garantia, Arrendamento mercantil, Cartão de crédito.
- 8. Financiamento de empresas: contratos bancários, fomento mercantil, fundos de investimento em direitos creditórios, securitização.
- 9. Sistema Financeiro Nacional: competência de suas entidades integrantes. Mercado financeiro, mercado de crédito. Mercado de capitais, valores mobiliários, fundos de investimento. Instituições financeiras públicas e privadas. Intervenção e Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Sistema Financeiro da Habitação.
- 10. Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.
- 11 Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca.

## **DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO:**

- 1. Atividade Financeira do Estado, Finanças Públicas na Constituição de 1988.
- 2. Orçamento, Conceito e espécies. Natureza jurídica, princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro, fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.
- 3. Despesa pública, conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios. Despesas extraordinárias. Execução. Contingenciamento de despesas.
- 4. Receita pública, Conceito, Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Renúncia de receitas.
- 5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não-tributária. Crédito público. Conceito. Dívida pública: conceito.
- 6. O Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição de competências na federação brasileira. Delegação de arrecadação. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Legislação sobre o Sistema Tributário Brasileiro. Definição de tributo. Espécies de tributos. Normas Gerais de Direito Tributário.
- 7. Competência tributária plena. Indelegabilidade da competência. Não exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da competência. Princípios da legalidade e da tipicidade. Princípio da anualidade. Proibição de tributos interlocais. Princípio da Igualdade. Princípio do Não-Confisco. Princípio da Irretroatividade. Imunidade e isenção. Uniformidade tributária. Tributação das



concessionárias. Sociedades de economia mista e fundações. Imunidade recíproca. Extensão da imunidade às autarquias e fundações públicas.

- 8. Fontes do Direito tributário. Conceito de fonte. Fontes formais do Direito Tributário. Legislação Tributária. Conceito. Lei, Tratados e Convenções internacionais. Normas complementares. Leis complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e integração da Legislação Tributária. Tratados internacionais e legislação interna. A perda da eficácia dos tratados. Os tratados sobre matéria tributária e o art. 98 da CTN. Vigência do tratado.
- 9. Elementos do tributo: fato gerador, base de cálculo, alíquota e sujeitos.
- 10. Fato gerador. Taxas e preços públicos. Taxas contratuais e facultativas. Contribuições para a Seguridade Social. Contribuição sobre o lucro. O regime do PIS e COFINS. A CIDE e o seu regime. Empréstimo compulsório. As limitações constitucionais do empréstimo compulsório na Constituição Federal de 1988.
- 11. Impostos federais: impostos sobre o comércio exterior. Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF). Imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR). Simples Nacional. Imposto de renda (IR). Regimes jurídicos. Imposto de renda pessoas jurídicas. Imposto de renda pessoas físicas.
- 12. Obrigação principal e acessória: Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Solidariedade. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade por infrações. Elisão e evasão tributária. Ilícitos tributários.
- 13. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades.
- 14. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Modalidades. Condições. Pagamento. Compensação. Restituição. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Conversão do depósito em renda. Consignação em pagamento. Decisão administrativa irreformável e decisão judicial passada em julgado. Dação em pagamento. Restituição do tributo transferido. Restituição de juros e multas. Correção monetária. Garantias e privilégios do Crédito tributário.
- 15. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento.
- 16. Administração Tributária. Procedimento Fiscal. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações. Dívida ativa. Certidões e Cadastro.

## **BLOCO TRÊS**

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

- 1. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. Os quatro setores e suas características. A publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPS).
- 2. Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada uma e regime jurídico. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas.





- 3. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços públicos. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas.
- 4. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/1988. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório.
- 5. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. A responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor.
- 6. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: o servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O novo regime previdenciário. O sistema de previdência complementar. Regime e processo disciplinar. Improbidade administrativa.
- 7. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Discricionariedade administrativa e controle judicial. Extinção e conservação dos atos administrativos. Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais. Da Decisão Coordenada. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa: aspectos processuais e materiais. Direito Administrativo Sancionador. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Lei nº 12.846/2013.
- 8. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Da contratação direta. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Dos instrumentos auxiliares das licitações e das contratações. O Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos.
- 9. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/1988 quanto aos limites do poder regulamentar. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem e função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções.
- 10. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Os indígenas e as suas terras. Terras públicas.
- 11. Sistema Financeiro de Habitação.
- 12. A saúde na ordem constitucional brasileira. A saúde no contexto da seguridade social. A Saúde e a Teoria dos Direitos Sociais. Princípios constitucionais do direito à saúde. O Sistema Único de Saúde: organização, atribuições e marco normativo. A repartição constitucional de competências no direito à saúde. A judicialização das políticas públicas de saúde. A problemática da prova nas ações judiciais que envolvem o direito à saúde.



#### **DIREITO AMBIENTAL**

- 1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios fundamentais. Ações judiciais de proteção ao meio ambiente.
- 2. O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental.
- 3. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. Povos indígenas e Meio Ambiente. Direito Humanos e Meio Ambiente. Patrimônio cultural como bem ambiental (arts. 215 e 216 da Constituição).
- 4. Propriedade dos bens ambientais e Repartição de competências em matéria ambiental.
- 5. Zoneamento Ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza.
- 6. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Biossegurança. Infrações ambientais.
- 7. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. Dano moral coletivo e individual. Lei nº 12.651, de 2012 (Código Florestal).
- 8. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente. Lei nº 6.938, de 1981.
- 9. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.
- 10. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado.
- 11. Proteção às florestas.
- 12. Áreas de preservação permanente, reserva legal, zona costeira, proteção das florestas nativas ou plantadas e unidades de conservação.
- 13. Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente.
- 14. Proteção química das culturas e meio ambiente.
- 15. Produtos tóxicos. Controle. Transporte.
- 16. Recursos hídricos. Saneamento. Divisão de competências administrativas. Águas superficiais e subterrâneas.
- 17. Mineração. Segurança de barragens.
- 18. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.
- 19. Política energética e meio ambiente. Grandes obras, impactos ambientais e competência da Justiça Federal.
- 20. Os indígenas e as suas terras. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais.
- 21. Jurisprudência ambiental no STJ.
- 22. Mudanças Climáticas. Desenvolvimento sustentável. Normas internacionais em matéria ambiental. Ordenamento Urbano. Estatuto da Cidade. Cidades sustentáveis.
- 23. Responsabilidade penal decorrente de dano ambiental. Lei nº 9.605, de 1988. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Proteção do patrimônio histórico e cultural brasileiro.
- 24. A proteção ambiental das águas oceânicas
- 25. O uso dos agrotóxicos na Lei nº 7.802, de 1989 e o meio ambiente. Controle e transporte.





- 26. O objetivo de desenvolvimento sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas.
- 27. Relações entre a proteção do meio ambiente e a saúde.
- 28. Relações do Direito Ambiental com o Direito Econômico. Os reflexos econômicos da sentença ambiental. O agronegócio e a proteção do meio ambiente.

#### DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

- 1. Direito Internacional Público. Conceito. Fontes do Direito Internacional Público. Costume Internacional. Princípios Gerais. Jurisprudência e Doutrina. Atos Unilaterais. Decisões de Organizações Internacionais. Jus Cogens. Obrigações erga omnes. Soft Law. Princípios que regem as relações internacionais do Brasil.
- 2. Tratado. Conceito. Terminologia. Espécies. Poder de celebrar tratados. Formação e modos de expressão do consentimento. Conflito entre tratados e outras fontes internacionais. Validade. Vícios do consentimento. Registro e publicidade. Entrada em vigor. Efeitos. Interpretação. Reservas. Extinção. Acordo Executivo. Processo de formação e incorporação dos tratados internacionais no Brasil. Hierarquia interna dos tratados.
- 3. Os tratados internacionais de direitos humanos: incorporação e hierarquia. Relação do Direito Internacional com o Direito Interno. Duplo controle da proteção de direitos no Brasil. Os controles de convencionalidade e de constitucionalidade na proteção de direitos humanos. Controle de convencionalidade de matriz internacional e de matriz nacional. Diálogo entre os órgãos judiciais nacionais e internacionais. Conflito entre a decisão nacional e a internacional. 4. Estado. Elementos caracterizadores. Direitos e Deveres. Autodeterminação dos Povos. Reconhecimento de Estado e de Governo. Extinção e sucessão de Estados. Território: aquisição e perda. Domínio Terrestre. Faixa de Fronteira. Domínio Fluvial. Domínio Aéreo. Organização Internacional. Elementos caracterizadores e personalidade jurídica. Espécies. Funcionamento. Poder normativo. Acordo de sede. Implementação das deliberações de organizações internacionais no Brasil.
- 5. Jurisdição internacional. Princípios. Jurisdição extraterritorial. Jurisdição e internet: normas internacionais e nacionais. Imunidade de jurisdição. Imunidade de execução. Relações diplomáticas e consulares. Missões diplomáticas e consulares. Regime jurídico internacional do tratamento aos diplomatas e cônsules, aos Chefes de Estado e de Governo. Organização das Nações Unidas: evolução histórica, finalidades, atuação, órgãos internos, tipos de deliberações, modos de solução de controvérsias e sanções. As agências da Organização das Nações Unidas.
- 6. Povo. Nacionalidade. Direitos e deveres dos nacionais. Aquisição e perda da nacionalidade. Apatridia e polipatria. Estatuto da Igualdade. Empresas binacionais. Nacionalidade da pessoa jurídica. Direito dos Migrantes. Dispositivos internacionais e nacionais sobre migração. Ingresso, permanência e saída do estrangeiro. Repatriação. Expulsão. Deportação. Asilo. Direito Internacional dos Refugiados. Evolução histórica. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Os dispositivos convencionais, legais e administrativos referentes ao refúgio. O papel dos órgãos internos e o controle judicial sobre o refúgio.
- 7. Definição do Direito Internacional Privado e da disciplina. Fontes do Direito Internacional Privado. A norma do Direito internacional privado. A uniformização do direito internacional privado. Mecanismos de aplicação do direito estrangeiro. Limites à aplicação do direito estrangeiro. Direito processual civil internacional. Cooperação jurídica e jurisdicional internacional.
- 8. Insolvência transnacional.

# NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA a) SOCIOLOGIA DO DIREITO





- 1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). A eficácia administrativa e gerencial e sua relação com o princípio constitucional da eficiência administrativa. Gestão. Gestão de Pessoas.
- 2. Relações Sociais e Relações Jurídicas. Controle social e o direito. Transformações Sociais e Direito.
- 3. Direito, Comunicação Social e Opinião Pública.
- 4. Conflitos sociais e mecanismos de solução. Sistemas não estatais de solução de disputas.

## b) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

- 1. Psicologia e comunicação: Relacionamento interpessoal. Relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
- 2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
- 3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
- 4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento das partes e das testemunhas.

## c) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL:

- 1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingressos, promoções e remoções.
- 2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
- 3. Código de ética da magistratura nacional.
- 4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: corregedorias, ouvidorias, conselhos superiores e Conselho Nacional de Justiça.
- 5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
- 6. Administração Judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

## d) FILOSOFIA DO DIREITO

- 1. Conceitos e teorias sobre a Justiça. Sentido lato de justiça, como valor universal. Sentido estrito de justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
- 2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e moral..
- 3. Teorias da decisão judicial. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

## e) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA:

- 1. Direito objetivo e direito subjetivo.
- 2. Eficácia da lei no tempo. Conflitos de normas jurídicas no tempo e o direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
- 3. Fontes do Direito Objetivo. Princípios Gerais do Direito. Jurisprudência. Súmula Vinculante.



- 4. O conceito de política. Política e Direito.
- 5. As ideologias políticas.
- 6. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. Contexto histórico. Importância e função nos dias atuais. Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Aplicação da Agenda 2030 no Poder Judiciário.

## f) DIREITO DIGITAL

- 1. 4º Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.
- 2. Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro.
- 3. Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos.
- 4. LGPD e proteção de dados pessoais.

## g) PRAGMATISMO, ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E ECONOMIA COMPORTAMENTAL

- 1. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.
- 2. Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.
- 3. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.
- 4. Governança corporativa e Compliance no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. Whistleblower.

## h) DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO

- 1. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação.
- 2. Modalidades de Discriminação.
- 3. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.
- 4. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+fobia.
- 5. Ações Afirmativas.
- 6. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais.

#### **DIREITOS HUMANOS:**

1. Direitos Humanos. Conceito. Características. Interpretação. *Ius cogens* em matéria de direitos humanos. Proibição do retrocesso.



- 2. Tratados de direitos humanos no Brasil. Incorporação. Hierarquia normativa. Bloco de constitucionalidade. Mecanismos de implementação das decisões internacionais. Controle de convencionalidade. Diálogo entre cortes. Recomendação nº 123, de 7 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 3. Sistema universal de direitos humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Protocolo Facultativo e Segundo Protocolo Adicional. Mecanismos de proteção e monitoramento. Conselho de Direitos Humanos. Relatores especiais. Revisão periódica universal. Comitê de Direitos Humanos. Comentários Gerais ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.
- 4. Sistema interamericano de direitos humanos. Carta da OEA e Declaração Americana dos Direitos e Deveres Humanos. Convenção Americana Sobre Direitos Humanos ("Pacto de San José da Costa Rica"). Mecanismos de proteção e monitoramento. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Origem, composição e competências. A Corte Interamericana de Direitos Humanos: composição e competências. Medidas provisórias. Sentença. Execução das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil.
- 5. Direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. A Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- 6. Direitos das pessoas com deficiência. Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo. Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Sistemas de proteção e monitoramento. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- 7. Direitos das mulheres. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e o respectivo Protocolo Facultativo. Sistemas de proteção e monitoramento. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- 8. A proibição de discriminação. Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ONU). Convenção Interamericana contra o Racismo, Discriminação Racial e Formas Conexas de Intolerância. Princípios de Yogyakarta sobre orientação sexual. Opinião Consultiva nº 24/2017 sobre a identidade de gênero igualdade e não discriminação a uniões homossexuais (Corte IDH). Sistemas de proteção e monitoramento. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- 9. A justiciabilidade dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCAs),.O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC) e seu Protocolo Facultativo. O Protocolo Adicional à Convenção Americana Sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais ("Protocolo de San Salvador"). Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU). Sistemas de proteção e monitoramento. Comentários Gerais ao PIDESC. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- 10. A proibição da tortura e o direito à integridade pessoal. Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes e Protocolo Opcional. Protocolo de Istambul. Protocolo de Minnesota Sobre a Investigação de Mortes Potencialmente Ilícitas. Princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- 11. Direitos de refugiados e migrantes. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Declaração de Nova Iorque sobre



Refugiados e Migrantes (2016). O Pacto Global para a Migração Segura, Ordenada e Regular (2018). Sistemas de proteção e monitoramento. Opinião Consultiva nº 21, de 2014, sobre os Direitos e garantias das crianças migrantes (Corte IDH).

12. Tribunal Penal Internacional. Evolução histórica. Competência. Procedimento.



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

BROS DO NÚCLEO GRAU DI		<u> </u>	
BROS DO NÚCLEO			
GRALLDI			
ssuir) GRAU DI	PARENTESCO		
	. 17 MEI 11 2000	IDADE	RENDA*
miliares menores d	e 18 (dezoito) and	os.	
ra responsabilidado	e, podendo respoi	nder legalr	mente no
a qualquer momer bíveis.	ito, o que acarreta	ará a elimi	nação do
i	ira responsabilidade	ira responsabilidade, podendo respoi	amiliares menores de 18 (dezoito) anos. ira responsabilidade, podendo responder legalr, a qualquer momento, o que acarretará a elimi